

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2351030000003/2017**

**Regime: Prestação de serviços**

**Tipo: MENOR PREÇO**

**Objeto:** Contratação de empresa/instituição para prestação de serviços de processo seletivo do Vestibular/2018, para Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG).

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO A GERÊNCIA DE COMPRAS DA UEMG, PELO E-MAIL: [joao.lopes@uemg.br](mailto:joao.lopes@uemg.br).**

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. A Gerência de Compras da UEMG, não se responsabilizará por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

**SUMÁRIO:**

1 - PREÂMBULO .....	3
2 - OBJETO.....	3
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	5
5 - DO CADASTRO.....	7
6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	7
7 - DA HABILITAÇÃO .....	8
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO .....	13
9 - DOS RECURSOS .....	17
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	18
11 - DA CONTRATAÇÃO .....	19
12 - DO PAGAMENTO.....	20
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	20
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	23
ANEXO I a IX - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO .....	25
ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	74
ANEXO XI - MODELOS DE DECLARAÇÕES .....	76
ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO .....	77

## 1 - PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a contratação de empresa/instituição para prestação de serviços de processo seletivo do Vestibular/ 2018, para Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 44.786, de 19 de abril de 2008.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº 46.665, de 12 de dezembro de 2014, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** nº 3.458, de 22 de julho de 2003, nº 8.727 de 21 de setembro 2012 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pelas **Resoluções SEPLAG** nº. 58, de 30 de novembro de 2007; aplicando-se subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

1 - O pregão será realizado pelo Pregoeiro João Eric Mendes Lopes, Masp: 1397376-3, tendo como Pregoeira Suplente: Fabiana Aparecida Ferreira Dias, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Nathalia Cristine Prado Pedersoli, Alison Felipe Prado Silva e Ana Paula Mendonça, designados através Portaria UEMG nº. 060/2016, de 30 de setembro de 2016.

**1.1.** A abertura da sessão de pregão terá início no dia **3 de agosto de 2017**, às **10 (dez)** horas.

**1.1.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**1.2.** A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 2 - OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa/instituição para prestação de serviços de processo seletivo do Vestibular/2018 para Universidade do

Estado de Minas Gerais (UEMG), de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

- 2.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

### **3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

- 3.2.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: [joao.lopes@uemg.br](mailto:joao.lopes@uemg.br)/[gerenciadecompras@uemg.br](mailto:gerenciadecompras@uemg.br)

- 3.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

- 3.2.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

- 3.3.** Qualquer cidadão, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do seu aviso, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 3.3.1.** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 – Ed. Gerais – 8º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-900 (a/c UEMG/Gerência de Compras), no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

- 3.3.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**3.4.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

**3.4.1.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.5.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.6.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

**3.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Pública.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**4.2.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.3.** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

**4.4.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

#### **4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**4.5.1.** No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as

normas do art. 33 da Lei 8.666/93 e, ainda, as normas do art. 15 do Decreto Estadual nº 44.786/08.

- 4.5.2. Apresentação dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 4.5.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.
- 4.5.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.5.1.
- 4.5.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por empresas de pequeno porte e microempresas poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar nº 123/06, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da LC nº 123/06 e suas alterações.

**4.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

- 4.6.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.6.2. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública.
- 4.6.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.6.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 4.6.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

**4.6.6.** Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.6.7.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

## **5 - DO CADASTRO**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, nos termos do Decreto 45.902/2012, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

**5.1.1.** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

**5.2.** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

**5.2.1.** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

**5.3.** Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pelo atendimento SIAD – Portal de Compras – (31) 3915-0835 - e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).

**5.4.** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8.727/2012 deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, observando o disposto no item 5.1.

## **6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 6.1.1.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2.** Todas as condições estabelecidas neste edital e anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.3.1.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.4.** As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.4.1.** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.5.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.



## **7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

**7.1.1.** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo IV deste Edital, e do Contrato ou instrumento equivalente.

**7.1.1.1.** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**7.1.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.6.** Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

## **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3.** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante e perante a Fazenda Estadual de MG;

**7.2.3.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

**7.2.3.2.** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**7.2.4.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**7.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.2.6.** A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.4.1.** Comprovação de aptidão para executar o serviço compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, demonstrando a prestação dos serviços conforme objeto, de no mínimo 20.000 candidatos inscritos.

**7.4.2.** Os atestados deverão conter:

- 7.4.2.1.** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
- 7.4.2.2.** Local e data de emissão.
- 7.4.2.3.** Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 7.4.2.4.** Período da execução da atividade.
- 7.4.2.5.** Demais exigências elencadas no Anexo I.

**7.4.3.** O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

**7.5. DECLARAÇÕES:**

**7.5.1.** Declarações quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, quais sejam:

- 7.5.1.1.** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo ou de que não está suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública. Conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.
- 7.5.1.2.** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.

**7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**7.6.1.** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

- 7.6.1.1.** Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 8.3.5.
- 7.6.1.2.** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 7.6.2.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

  - 7.6.2.1.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
  - 7.6.2.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.6.3.** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.
- 7.6.4.** Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.
- 7.6.5.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
- 7.6.6.** Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir do momento em que o licitante for declarado o vencedor;

  - 7.6.6.1.** A não regularização da documentação, no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

- 7.6.6.2.** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

## **8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

- 8.1.** No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

- 8.1.1.** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

### **8.2. DOS LANCES:**

- 8.2.1.** O pregoeiro divulgará, através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

- 8.2.2.** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

- 8.2.3.** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

- 8.2.4.** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

- 8.2.5.** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

- 8.2.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos

lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.2.8.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **8.3. DO JULGAMENTO**

**8.3.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido de acordo com o Anexo III.

**8.3.2.** A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

**8.3.2.1.** aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

**8.3.2.2.** readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

**§ 1º - O valor estipulado no contrato será para até 20.000 (vinte mil) candidatos inscritos no processo seletivo, caso ultrapasse este número, poderá ser acrescido, mediante termo aditivo, até 25% do preço global do presente contrato.**

**8.3.3.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.3.1.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.4.** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.5.** Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** minutos, mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada nos itens: habilitação e proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro.

**8.3.5.1.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.5.2.** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.5.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**8.3.5.3.1.** Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.5.3.2.** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.3.5.4.** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.5.5.** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.3.6.** O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.3.6.1.** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.6.2.** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.5.

**8.3.6.3.** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.3.6.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.3.6.5.** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**8.3.6.6.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.



- 8.3.7.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: **UEMG/Gerência de Compras** - Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 - Ed. Minas - 8º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31.630-900 (a/c Pregoeiro João Eric Mendes Lopes).
- 8.3.9.** Verificada a regularidade da documentação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.3.10.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 9 - DOS RECURSOS

- 9.1.** Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1.** Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art.13, XLII, do Decreto nº 44.786/08.
- 9.2.** A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto a UEMG, Cidade Administrativa - Prédio Minas - 8º andar, Gerência de Compras - Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31.630-900 (a/c Pregoeiro **João Eric Mendes Lopes**), no

horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 9.1.

**9.3. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 9.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.**

**9.3.1.** Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

**9.4.** Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

**9.5.1.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**9.5.2.** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

**9.6.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.7.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**9.8.** A decisão do recurso será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Estado, "Minas Gerais", no Caderno I, Diário do Executivo, item Edital e Avisos, bem como comunicada via e-mail.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

- 10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta anexa, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93 e com a Lei 10.520/02.

- 11.1.1.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

- 11.1.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

- 11.1.2.1.** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

- 11.1.2.2.** Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.

- 11.2.** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de carta postal ou e-mail.

- 11.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **12 - DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado mensalmente através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, até o 5º dia útil contados da data do recebimento definitivo da Notas Fiscal/Fatura, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

**12.1.1.** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

**12.1.2.** A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

**12.1.3.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

**12.1.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

**12.2.** A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**12.3.** Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outras localidades e celular).

**12.4.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

**2351.12.364.106.4264.0001.3390.3399.0.10.1**

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- 13.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- 13.3.** Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual ficam sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 45.902 de 2012, artigo 38, quais sejam:
- 13.3.1.** advertência por escrito;
- 13.3.2.** multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012:
- 13.3.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 13.3.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou objeto executado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 13.3.2.3.** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 13.3.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.
- 13.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração

Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

**13.4.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**13.4.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em contrato ou instrumento equivalente;

**13.4.2.** Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

**13.4.3.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**13.4.4.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

**13.5.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

**13.7.** As sanções relacionadas nos itens 13.3.3 e 13.3.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

**13.7.1.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**13.7.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.7.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**13.7.4.** Não manter a proposta;

**13.7.5.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**13.7.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.7.7.** Cometer fraude fiscal.

**13.8.** O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.9.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP,

devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 14.4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.5.** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.6.** O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.7.** É vedado à contratada subcontratar partes ou a totalidade do objeto deste pregão.
- 14.8.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 14.9.** Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), ou solicitar via email: [Gerenciadecompras@uemg.br](mailto:Gerenciadecompras@uemg.br)/ [joao.lopes@uemg.br](mailto:joao.lopes@uemg.br).

Belo Horizonte, 12 de julho de 2017.

**Patricia João Hallak**  
**Gerente de Compras**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços referentes a realização do processo seletivo do Vestibular da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), visando o ingresso de novos discentes nos cursos de graduação das Unidades Acadêmicas da UEMG no ano de 2018.

### 2 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Código do item no SIAD	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
58106	1	UN	SERVICO ESPECIALIZADO EM ORGANIZACAO, EXECUÇÃO, LOGISTICA ADMINISTRATIVA DO VESTIBULAR UEMG/2018		

### 3 DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa com experiência comprovada em elaboração de instrumentos de avaliação e em realização de vestibulares de Universidades, que possa viabilizar a realização do Vestibular UEMG/2018, compreendendo as seguintes atividades:

- 3.1.1 Elaboração e divulgação do Edital do Vestibular UEMG/2018;
- 3.1.2 Criação e manutenção do *hotsite* do Vestibular UEMG/2018;
- 3.1.3 Divulgação e distribuição das peças gráficas do Vestibular UEMG/2018;
- 3.1.4 Disponibilização de canais de atendimento direto aos(as) candidatos(as), com comprovação das demandas e respostas;
- 3.1.5 Criação e operacionalização de canais de comunicação direta com os(as) candidatos(as);
- 3.1.6 Geração de informações, notícias e matérias relativas ao Vestibular UEMG/2018;
- 3.1.7 Gestão do processo de inscrição dos(as) candidatos(as), via *hotsite* do Vestibular UEMG/2018;
- 3.1.8 Gestão do processo de análise socioeconômica dos(as) candidatos(as) do Programa de reserva de vagas e isenção da taxa de inscrição (PROCAN), com processamento e divulgação do resultado;
- 3.1.9 Organização, divulgação, realização e registro do evento “Encontro com o autor(a)”

- 3.1.10 Constituição de Bancas exclusivas para as provas específicas e gerais do Vestibular UEMG/2018
- 3.1.11 Elaboração das provas específicas (de música e artes plásticas) e gerais do Vestibular UEMG/2018;
- 3.1.12 Execução da logística para realização das provas específicas e gerais (organização, fiscalização e aplicação) do Vestibular UEMG/2018;
- 3.1.13 Correção das provas específicas e da redação, processamento eletrônico das provas gerais, com divulgação dos resultados;
- 3.1.14 Geração e entrega de relatórios e do banco de dados do Vestibular UEMG/2018, nos prazos estipulados pela UEMG.

3.2 A **CONTRATADA** deverá realizar adequadamente as atividades elencadas no item 3.1 deste Termo de Referência, conforme detalhamento a seguir:

### **3.2.1 Elaboração e divulgação do Edital do Vestibular UEMG/2018**

- a) Elaborar o Edital do Vestibular UEMG/2018 junto à Coordenação de Processo Seletivo da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) da UEMG;
- b) Assegurar a revisão ortográfica do Edital do Vestibular UEMG/2018 por profissional da área de língua portuguesa;
- c) Submeter o Edital do Vestibular UEMG/2018 à análise jurídica da UEMG, para aprovação;
- d) Divulgar o Edital e possíveis retificações através do *hotsite* do Vestibular UEMG/2018.

### **3.2.2 Criação e manutenção do *hotsite* do Vestibular UEMG/2018**

- a) Criar, manter e hospedar o *hotsite* do Vestibular UEMG/2018;
- b) Utilizar o *layout* definido pela UEMG para a confecção do *hotsite* do Vestibular UEMG/2018, com as seguintes especificações:
  - I. O *hotsite* do Vestibular UEMG/2018 deverá ser responsivo, ajustando-se automaticamente a qualquer dispositivo do(a) usuário(a) (computador, notebook, celular, *tablet* etc.);
  - II. O *hotsite* do Vestibular UEMG/2018 deverá contemplar as regras de acessibilidade, conforme Lei Federal 13.146 de 06 de julho de 2015;
  - III. O *hotsite* do Vestibular UEMG/2018 deverá conter, no mínimo:
    - a. Edital do Vestibular UEMG/2018;

- b. Palavra do Reitor;
  - c. Cronograma do Vestibular UEMG/2018;
  - d. Endereços das unidades acadêmicas da UEMG;
  - e. Arquivos de interesse do(a) candidato(a) disponíveis para leitura e *download* (Ex.: Edital e possíveis retificações, manual do candidato, relação candidato/vaga, programa das provas gerais e específicas etc.);
  - f. Sistema de realização e acompanhamento das inscrições, conforme detalhado no subitem 3.2.7;
  - g. Informações detalhadas sobre os cursos ofertados no Vestibular UEMG/2018, disponibilizadas por meio de mecanismo de busca por curso/unidade acadêmica;
  - h. Informações sobre as obras literárias adotadas no Vestibular UEMG/2018;
  - i. Informações sobre o PROCAN e sobre o Sistema de Seleção Unificada (SiSU);
  - j. Relação das dúvidas frequentes dos(as) candidatos(as), a ser alimentada durante o processo;
  - k. Informações dos canais de atendimento direto aos(as) candidatos(as) e acesso ao formulário “Fale Conosco”;
  - l. Notícias, *dicas* e outras informações relativas ao Vestibular UEMG/2018, com a aprovação da UEMG;
  - m. *Links* para os canais das redes sociais do Vestibular UEMG/2018, a serem informados pela UEMG;
  - n. *Links* para as chamadas de matrícula a serem informados pela UEMG.
- c) Disponibilizar o *hotsite* do Vestibular UEMG/2018 para aprovação de *layout* e conteúdo, pela UEMG, no prazo de 20 (vinte) dias úteis antes do início das inscrições;
- d) Disponibilizar o *hotsite* do Vestibular UEMG/2018 na *web*, no prazo de 3 (três) dias anterior ao início das inscrições;
- e) Garantir o funcionamento do *hotsite* do Vestibular UEMG/2018 em regime de 24 horas x 7 dias semanais, até o término do contrato.

### **3.2.3 Divulgação e distribuição das peças gráficas do vestibular UEMG/2018**

- a) Receber os cartazes e folhetos produzidos pela UEMG e encaminhar às escolas públicas de ensino médio e cursos pré-vestibulares do Estado de Minas Gerais, de acordo com listagem fornecida pela UEMG;
- b) As peças gráficas deverão ser entregues nos locais indicados, no prazo de 7 (sete) dias corridos após o recebimento pela CONTRATADA.

### 3.2.4 Disponibilização de canais de atendimento direto aos(as) candidatos(as), com comprovação das demandas e respostas

- a) Criar canais para atendimento direto aos(as) candidatos(as), nas modalidades:
  - I. Endereço de e-mail próprio do Vestibular UEMG/2018, com manutenção dos registros de perguntas e respostas, por demanda, por candidato;
  - II. Endereço de e-mail próprio do PROCAN, com manutenção dos registros de perguntas e respostas, por demanda, por candidato(a);
  - III. Fale Conosco, com *link* para direcionamento a formulário específico (ANEXO I) e manutenção dos registros de perguntas e respostas, por demanda, por candidato(a);
  - IV. Central de atendimento telefônico do Vestibular UEMG/2018 (tipo 0300 ao custo de ligação local), com gravação e manutenção dos registros das ligações com as perguntas e respostas, por demanda, por candidato(a);
  - V. Computador com acesso à internet, em local físico, em cada uma das cidades em que a UEMG possui Unidade Acadêmica, para que os(as) candidatos(as) que não tenham acesso a computador e/ou à internet, possam efetuar seu acesso ao *hotsite* do Vestibular UEMG/2018, durante o período de inscrição;
- b) Constituir e disponibilizar equipe para atendimento nos canais acima descritos, em regime de 5 dias semanais / 8 horas diárias, para atendimento e resposta às demandas;
- c) Armazenar todos os registros por comunicação escrita ou oral, para efeito de atendimento a eventuais recursos e/ou demanda judicial;
- d) Treinar equipe para prestar esclarecimentos aos(as) candidatos(as) relacionados ao Edital do Vestibular UEMG/2018, procedimentos de inscrição, acesso aos formulários, emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), comprovante de inscrição, informações sobre datas, locais e horários de realização das provas específicas e gerais, divulgação de resultados e sobre os procedimentos referentes às modalidades do PROCAN (isenção da taxa de inscrição e reserva de vagas);
- e) Prestar atendimento especializado aos candidatos com deficiência, em todos os canais de atendimento, conforme Lei Federal 13.146 de 06 de julho de 2015;
- f) Manter os canais de atendimento aos candidatos disponíveis durante todo o período de realização do Vestibular UEMG/2018 e até 60 dias após a divulgação do resultado das provas gerais.

### 3.2.5 Criação e operacionalização de canais de comunicação direta com os(as) candidatos(as)

- a) Criar canais para comunicação direta com os(as) candidatos(as), nas modalidades:
  - I. Mensagens via SMS;
  - II. *E-mail marketing*;
- b) Enviar mensagens para os(as) candidatos(as) inscritos, via SMS e *e-mail marketing*, alertando para os prazos previstos no Edital do Vestibular UEMG/2018, inclusive quando da proximidade do término da data para o pagamento da taxa de inscrição;
- c) Utilizar os canais de comunicação direta com os(as) candidatos(as) durante todo o período de realização do Vestibular UEMG/2018 e até 15 dias após a divulgação do resultado das provas gerais.

### **3.2.6 Geração de informações, notícias e matérias relativas ao Vestibular UEMG/2018**

- a) Gerar informações pertinentes ao processo do Vestibular UEMG/2018 de interesse dos(as) candidatos(as) e enviar à Assessoria de Comunicação da UEMG, para divulgação no *hotsite*, mídias sociais, *sites* e envio de *releases* à imprensa. Exemplos:
  - I. Obras literárias para o Vestibular UEMG/2018;
  - II. Edital do Vestibular UEMG/2018;
  - III. Eventuais retificações do Edital do Vestibular UEMG/2018;
  - IV. Manual do Candidato do Vestibular UEMG/2018;
  - V. Endereços e meios de acesso aos canais de atendimento para o Vestibular UEMG/2018;
  - VI. Datas e/ou cronograma das etapas do Vestibular UEMG/2018;
  - VII. Alertas para prazos próximos de vencimentos de etapas de inscrição no PROCAN, inscrição geral, pagamento da taxa de inscrição, recursos etc;
  - VIII. Alerta de liberação do resultado do PROCAN;
  - IX. Alerta de liberação dos comprovantes definitivos de inscrição;
  - X. Alerta de liberação da lista de locais e horários das provas específicas e gerais;
  - XI. Abertura para seleção de fiscais de prova;
  - XII. Liberação dos locais de atuação dos(as) fiscais do Vestibular UEMG/2018;
  - XIII. Alertas sobre proibição do uso de equipamento eletrônicos, celulares, relógios, bonés, chapéus, óculos escuros e outros materiais, conforme Edital do Vestibular UEMG/2018;
  - XIV. Gabarito das provas gerais, 1 (uma) hora após o término da aplicação das mesmas;
  - XV. Resultado do Vestibular UEMG/2018;

- b) Realizar cobertura jornalística e fotográfica durante a aplicação das provas específicas e gerais, para geração de matéria para divulgação no *hotsite* do Vestibular UEMG/2018, mídias sociais, *sites* e envio de *releases* à imprensa;
- c) Realizar entrevistas com os(as) candidatos(as) do Vestibular UEMG/2018, na chegada e saída, nos dias da aplicação das provas específicas e gerais, colhendo depoimentos das expectativas, percepções e observações dos mesmos, para elaboração de matéria jornalística para divulgação no *hotsite* do Vestibular UEMG/2018, mídias sociais, *sites* e envio de *releases* à imprensa.

### **3.2.7 Gestão do processo de inscrição dos(as) candidatos(as), via *hotsite* do Vestibular UEMG/2018**

- a) Disponibilizar opção para o(a) candidato(a) iniciar o processo de inscrição;
- b) Disponibilizar para os(as) candidatos(as) inscritos, opção para acompanhamento da inscrição mediante *login* e senha particular;
- c) Elaborar formulário eletrônico para captação de dados pessoais e socioeconômicos do(a) candidato(a), dados relativos à opção de curso e opção de adesão ao PROCAN, conforme detalhado no ANEXO II, observando as normas a seguir:
  - I. Aceitar apenas uma inscrição por CPF;
  - II. O preenchimento do formulário deverá estar disponível apenas dentro do período de inscrição;
  - III. Disponibilizar recurso de recuperação de senha;
  - IV. O formulário do PROCAN deverá ser disponibilizado somente para os(as) candidatos(as) que selecionarem a opção de inscrição por meio da Modalidade I – isenção da taxa de inscrição e da Modalidade II – reserva de vagas;
  - V. Após a data limite para inscrição no PROCAN, definida no Edital do Vestibular UEMG/2018, deverá estar disponível somente a opção de inscrição por meio da Modalidade III – ampla concorrência;
  - VI. O formulário de inscrição deverá ser apresentado em blocos: dados pessoais, dados socioeconômicos, dados de opção de curso, dados do PROCAN e Termo de Aceite;
  - VII. Permitir ao(a) candidato(a) a interrupção do preenchimento do formulário para continuar a preenchê-lo em outro momento desde que inseridos e validados todos os dados obrigatórios por bloco do formulário de inscrição;
  - VIII. Liberar o acesso ao Termo de Aceite do(a) candidato(a) com relação à veracidade dos dados informados e às normas do Edital do Vestibular UEMG/2018, que somente

poderá ser assinalado após o preenchimento dos campos obrigatórios de todos os blocos do formulário de inscrição;

IX. Disponibilizar opção de impressão do DAE após adesão ao Termo de Aceite;

d) A impressão do DAE para pagamento da taxa de inscrição, deverá estar de acordo com as seguintes regras:

- I. Estar ativo para os(as) candidatos(as) inscritos na Modalidade III - ampla concorrência desde o início das inscrições até o último dia de pagamento, conforme o previsto no Edital do Vestibular UEMG/2018, e após assinalado o Termo de Aceite;
  - II. Para os(as) candidatos(as) inscritos nas Modalidades I e II, cujo resultado do PROCAN indicar a não isenção da taxa de inscrição, o DAE deverá estar ativo a partir da divulgação do resultado do PROCAN até o último dia de pagamento, conforme o previsto no Edital do Vestibular UEMG/2018, e após assinalado o Termo de Aceite;
  - III. Acionar *webservice* da UEMG passando os seguintes dados: Tipo da Identificação(4), Número Identificação (CPF do candidato), Nome do candidato, Endereço do candidato, Município do candidato, UF, Data limite para pagamento, Referência (Vestibular UEMG 2018), Quantidade (1), Valor, Unidade Administrativa, Serviço, Nome do Curso (escolhido pelo candidato), Número da Inscrição do candidato;
  - IV. Gravar o número do DAE na inscrição do candidato;
  - V. Em caso de reemissão do DAE, gravar o novo número gerado e alertar o(a) candidato(a) que o DAE anterior será invalidado;
- e) Registrar o pagamento do DAE pela importação dos relatórios diários emitidos pela UEMG, contendo: número do DAE, CPF e data de pagamento;
- f) Permitir ao(a) candidato(a) o acompanhamento do *status* da inscrição (preenchimento incompleto, aguardando resultado PROCAN, aguardando emissão do DAE, aguardando pagamento da taxa de inscrição e concluída);
- g) Disponibilizar a impressão da etiqueta para o PROCAN, conforme modelo definido no ANEXO III;
- h) Disponibilizar, de acordo com o Edital do Vestibular UEMG/2018, o comunicado de confirmação das provas específicas para os(as) candidatos(as) inscritos nos cursos de Música e Artes Plásticas, conforme modelo definido no ANEXO IV;
- i) Disponibilizar, de acordo com o Edital do Vestibular UEMG/2018, o comprovante definitivo de inscrição, conforme o modelo definido no ANEXO V;

- j) Disponibilizar o formulário para interposição de recurso contra o resultado do PROCAN e o gabarito das provas gerais, conforme os modelos definidos no ANEXO VI e de acordo com os prazos definidos no Edital do Vestibular UEMG/2018;

### **3.2.8 Gestão do processo de análise socioeconômica do PROCAN, com processamento e divulgação do resultado**

- a) Disponibilizar e divulgar endereço postal para recebimento da documentação comprobatória referente às informações prestadas no formulário socioeconômico do PROCAN;
- b) Receber e conferir a documentação dos(as) candidatos(as) que solicitaram isenção de taxa de inscrição e reserva de vagas, respeitando o prazo constante no Edital do Vestibular UEMG/2018;
- c) Utilizar os dados dos(as) candidatos(as) inscritos no PROCAN (Modalidades I – isenção da taxa de inscrição e II – reserva de vagas) para realização da análise socioeconômica;
- d) Assegurar análise socioeconômica por profissionais da área de Serviço Social, devidamente registrados no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). O(A) profissional deverá emitir parecer técnico para cada análise realizada;
- e) Registrar no sistema a análise realizada pelo(a) Assistente Social e efetuar correção de dados justificada, quando necessário;
- f) Processar o resultado da análise socioeconômica, para classificação dos(as) candidatos(as), conforme os indicadores sociais (ANEXO VII), respeitando o percentual de isenção da taxa de inscrição definido no Edital do Vestibular UEMG/2018;
- g) Encaminhar à UEMG, resultado da análise do PROCAN e o banco de dados em formato .sql, no prazo de 03 (três) dias úteis antes da liberação do resultado para os(as) candidatos(as);
- h) Disponibilizar, na área do(a) candidato(a) no *hotsite* do Vestibular UEMG/2018, o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição e/ou reserva de vagas;
- i) Receber e analisar os recursos interpostos, responder aos(as) candidatos(as) recorrentes quanto a eventuais indeferimentos na solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de reserva de vagas e proceder a atualização do resultado na área do(a) candidato(a), caso haja deferimento;
- j) Habilitar na área do(a) candidato(a) a geração do DAE para os(as) candidatos(as) que tiveram o pedido de isenção de taxa indeferido;
- k) Informar aos(as) candidatos(as), via SMS, o resultado do PROCAN, orientando a emissão do DAE para pagamento da taxa de inscrição àqueles(as) que tiveram o pedido de isenção indeferido;



- I) Manter arquivo com documentação recebida pelos(as) candidatos(as) inscritos no PROCAN.

**3.2.9 Organização, divulgação, realização e registro do evento “Encontro com o autor(a)”**

- a) Organizar e realizar evento que propicie o encontro entre os(as) candidatos(as) do Vestibular UEMG/2018 e o(a) autor(a) de uma das obras literárias indicadas para o processo seletivo, por meio de palestra em auditório;
- b) Organizar e gerir todo o processo logístico para a realização do evento, observando as seguintes ações:
- I. Fazer contato com a editora e/ou o(a) autor(a);
  - II. Definir data para a realização do evento, tendo por limite máximo 20 (vinte) dias corridos antes da realização das provas gerais;
  - III. Definir local de fácil acesso aos(as) candidatos(as), em Belo Horizonte, com estrutura de auditório para até 200 pessoas, camarim para o(a) autor(a) e estrutura de som para a perfeita participação do público;
  - IV. Organizar, gerenciar e custear as despesas inerentes à execução do evento (contrato com o(a) autor(a) /editora, deslocamentos aéreos e/ou terrestres, hospedagem e alimentação, dentre outras que se fizerem necessárias);
  - V. Divulgar o evento no *hotsite* do Vestibular UEMG/2018, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização do evento;
  - VI. Distribuir os cartazes do evento que serão produzidos pela UEMG, nas escolas públicas de ensino médio e cursos pré-vestibulares de Belo Horizonte e Região Metropolitana, até 10 (dez) dias antes da data de realização do evento;
  - VII. Providenciar mestre de cerimônias/mediador(a) para conduzir a palestra;
  - VIII. Providenciar equipe de filmagem, edição e produção de vídeo e áudio para registrar o evento;
- c) Divulgar o vídeo editado e finalizado no *hotsite* do Vestibular UEMG/2018, em até 2 (dois) dias úteis após a realização do evento.

**3.2.10 Constituição de bancas exclusivas para as provas específicas e gerais do Vestibular UEMG/2018**

- a) Selecionar, contratar e constituir bancas exclusivas para elaboração, aplicação e correção das provas de habilidades específicas, de caráter eliminatório, para os cursos de música e artes plásticas, conforme o programa de provas constante do Edital do Vestibular UEMG/2018.

b) Selecionar, contratar e constituir bancas exclusivas para elaboração do conteúdo programático, indicação bibliográfica e questões das provas objetivas de múltipla escolha e o tema da redação, bem como análise de recursos das provas gerais e correção da redação, conforme as definições previstas no Edital do Vestibular UEMG/2018.

**3.2.11 Elaboração das provas específicas (de música e artes plásticas) e gerais do Vestibular UEMG/2018**

- a) Elaborar as provas específicas de música e artes plásticas conforme programa de provas constante do Edital do Vestibular UEMG/2018;
- b) Elaborar as provas gerais com 54 (cinquenta e quatro) questões inéditas, contextualizadas, com diferentes níveis de dificuldade, do tipo múltipla escolha com 04 (quatro) opções, tendo apenas 01 (uma) resposta correta;
- c) Definir para a redação tema da atualidade e de conhecimento geral.

**3.2.12 Execução da logística para realização das provas específicas e gerais (organização, fiscalização e aplicação)**

- a) Manter o sigilo e garantir a segurança e lisura de todo o processo do Vestibular UEMG/2018;
- b) Reproduzir prova ampliada e em braille para atendimento especializado aos(as) candidatos(as) com algum tipo de deficiência, síndrome e/ou transtorno que fizerem solicitação no ato da inscrição;
- c) Imprimir as provas a laser, acondicionando-as adequadamente em invólucros invioláveis, mantendo sigilo sobre seu conteúdo;
- d) Providenciar e organizar os espaços físicos em condições seguras e adequadas para a aplicação das provas, garantindo lisura do processo e obedecendo as normas de acesso às pessoas com deficiência e/ou em situações específicas, garantidas por lei.
  - I. Caso seja de interesse da CONTRATADA utilizar os espaços físicos da Universidade para aplicação das provas do Vestibular UEMG/2018, as Diretorias das Unidades Acadêmicas poderão ser consultadas diretamente;
- e) Realizar a enturmação dos(as) candidatos(as) para as provas específicas e gerais, considerando os locais de aplicação das provas;
- f) Converter a inscrição dos(as) candidatos(as) inabilitados nas provas específicas e que selecionaram outro curso, para a segunda opção de curso;

- g) Imprimir as folhas de respostas e de redação personalizadas, acondicionando-as adequadamente em invólucros invioláveis até a aplicação das provas;
- h) Selecionar, contratar e treinar coordenadores(as) de prédio, fiscais, profissionais para serviços gerais e para segurança, que atuarão durante a realização das provas do Vestibular UEMG/2018, bem como profissionais para atendimento especializado aos(as) candidatos(as) com algum tipo de deficiência, síndrome e/ou transtorno, que fizerem solicitação no ato da inscrição.
- I. Os(as) colaboradores(as) selecionados(as) não poderão ter nenhum vínculo empregatício com a UEMG;
- II. A CONTRATADA deverá priorizar estudantes da UEMG para atuar como fiscais;
- i) Organizar sistema de plantão médico para atendimento às urgências que possam ocorrer nos dias da realização das provas do Vestibular UEMG/2018, com cobertura em todos os locais de prova;
- j) Transportar as provas e materiais de aplicação para os locais de realização em tempo hábil;
- k) Sinalizar os locais de realização das provas, indicando as salas de prova, coordenações, salas de apoio, banheiros etc. e disponibilizar pessoal para auxílio aos(as) candidatos(as) com algum tipo de deficiência, síndrome e/ou transtorno;
- l) Disponibilizar fiscal do sexo feminino, para acompanhar a candidata lactante e o(a) responsável pela criança;
- m) Controlar o acesso aos locais de prova;
- n) Identificar os(as) candidatos(as) nos locais de prova, mediante apresentação de documento oficial de identidade (com foto) e o comunicado de confirmação para as provas específicas e o comprovante definitivo de inscrição para as provas gerais;
- o) Usar detectores de metal na entrada e nos banheiros, em todos os locais de realização das provas gerais;
- p) Fornecer embalagens, com etiquetas de identificação, para acondicionamento de celulares, relógios, bonés, chapéus, óculos escuros e demais materiais proibidos pelo Edital do Vestibular UEMG/2018;
- q) Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) fiscais por sala (considerando a proporção de candidatos(as) e de fiscais itinerantes) e, no mínimo, 01 (um) fiscal em cada banheiro;
- r) Fornecer água e lanche diário para toda a equipe de aplicação das provas;
- s) Fornecer material de expediente (lista de candidatos(as) por município, local de prova, prédio e sala, folhas de ocorrência e material de escritório necessário) às coordenações dos locais de prova;

- t) Fornecer material de limpeza e higiene para os locais de aplicação de prova;
- u) Fornecer o instrumento PIANO, para execução das provas de habilidades específicas de música. Os demais instrumentos serão de responsabilidade dos(as) candidatos(as);
- v) Fornecer materiais necessários para realização das provas de habilidades específicas de artes plásticas, conforme o programa de provas definido no Edital do Vestibular UEMG/2018;
- w) Garantir horário único para início das provas específicas e gerais;
- x) Realizar, em Belo Horizonte, por meio das bancas constituídas pela CONTRATADA, a aplicação das provas de habilidades específicas;
  - I. Filmar a aplicação das provas de habilidades específicas de artes plásticas;
  - II. Filmar cada candidato(a) no momento da aplicação das provas de habilidades específicas de música, quando se tratar de provas individuais;
- y) Realizar a aplicação das provas gerais nas cidades onde a UEMG possui Unidade Acadêmica – Abaeté, Barbacena, Belo Horizonte, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibitité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas e Ubá;
- z) Enviar para a UEMG relatório de presença/ausência consolidado por local de aplicação, ao término da aplicação das provas específicas e gerais;
- aa) Divulgar no *hotsite* do Vestibular UEMG/2018, o gabarito oficial das provas gerais, 1 (uma) hora após o término da aplicação das provas;
- bb) Receber e analisar, por meio das bancas constituídas pela CONTRATADA, os recursos interpostos quanto à formulação e/ou gabarito das provas gerais e responder aos(as) candidatos(as) recorrentes, respeitando os prazos previstos no Edital do vestibular UEMG/2018.

### **3.2.13 Correção das provas específicas e da redação, processamento eletrônico das provas gerais, com divulgação dos resultados**

- a) Realizar a correção das provas específicas e das redações por meio das bancas constituídas pela CONTRATADA;
- b) Realizar o processamento (leitura digital) dos cartões de resposta das provas gerais e das redações;
- c) Gerar a pontuação dos(as) candidatos(as) com base no cartão de resposta em relação ao gabarito oficial e ao quadro de pesos definido no Edital do Vestibular UEMG/2018;
- d) Gerar a classificação dos(as) candidatos(as) com base nos critérios definidos no Edital do Vestibular UEMG/2018;
- e) Garantir que a leitura dos gabaritos e a aplicação dos critérios de pontuação e de classificação dos candidatos sejam feitas de forma inequívoca;

- f) Encaminhar à UEMG, a lista de classificação dos(as) candidatos(as) e o banco de dados em formato .sql, no prazo de 04 (quatro) dias úteis antes da liberação do resultado para os candidatos;
- g) Disponibilizar, na área do(a) candidato(a) no *hotsite* do Vestibular UEMG/2018, o resultado (individual) das provas específicas e gerais, conforme prazos estabelecidos no Edital do Vestibular UEMG/2018.

**3.2.14 Geração e entrega de relatórios e do banco de dados do Vestibular UEMG/2018, nos prazos estipulados pela UEMG**

- a) Enviar Relatório Mensal das Atividades, em formato digital, para aprovação da UEMG e liberação de pagamento no percentual indicado para cada etapa, conforme Item 4 deste **Termo de Referência**;
- b) Gerar e enviar, diariamente, à UEMG relatório digital de candidatos(as) inscritos(as) e pagantes durante o período de inscrição no Vestibular UEMG/2018, de forma a permitir seu monitoramento, contendo no mínimo, os seguintes dados: número de inscritos por curso/unidade, número de inscritos por meio do PROCAN, número de pagantes;
- c) Gerar e enviar à UEMG relatório digital da relação candidato/vaga, 24 (vinte e quatro) horas após liberação do resultado das provas específicas;
- d) Gerar e enviar à UEMG relatório digital (.xls) analítico e consolidado do resultado do PROCAN, em 03 (três) dias úteis antes da liberação do resultado para os(as) candidatos(as);
- e) Emitir e enviar à UEMG relatório digital de presença/ausência consolidado por local de aplicação de provas, até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação das provas específicas e gerais;
- f) Gerar e enviar à UEMG listagens em arquivo digital (.xls e .pdf) com resultado das provas específicas por Unidade/cursos/turno em ordem alfabética, com os seguintes dados: número da inscrição, nome do candidato, nota por prova; com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para liberação do resultado para os(as) candidatos(as);
- g) Gerar e enviar à UEMG listagens em arquivo digital (.xls e .pdf) com resultado das provas gerais, por Unidade/cursos/turno em ordem de classificação, com os seguintes dados: número da inscrição, nome do(a) candidato(a), modalidade e categoria de inscrição, nota por disciplina (incluindo as provas específicas, quando for o caso) e nota total, classificação e situação do(a) candidato(a) conforme Edital do Vestibular UEMG/2018, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis da data prevista para liberação do resultado para os(as) candidatos(as);

- I. Para os cursos de música com habilitação em instrumento ou canto, gerar a listagem por Unidade/curso/turno/instrumento, seguindo as demais orientações acima.
- h) Gerar e enviar à UEMG listagens em arquivo digital (.xls e .pdf) dos(as) candidatos(as) aprovados(as), por Unidade/curso/turno em ordem alfabética, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis da data prevista para liberação do resultado para os(as) candidatos(as);
- i) Organizar e enviar à UEMG cópia digital de toda a documentação relativa ao Vestibular UEMG/2018 em até 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do resultado do Vestibular UEMG/2018;
- j) Gerar e enviar à UEMG relatório geral do Vestibular UEMG/2018, em formato de arquivo digital (.pdf) contendo informações e dados indicados pela UEMG, em até 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do resultado do Vestibular UEMG/2018;
- k) Entregar o banco de dados do Vestibular UEMG/2018 em formato .sql em até 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do resultado do Vestibular UEMG/2018.

#### 4. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento pela prestação dos serviços indicados neste **Termo de Referência** será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão e entrega de cada ETAPA (especificadas no item 4.3), mediante apresentação do Relatório Mensal das Atividades, aprovado pela UEMG, no percentual indicado para cada uma, em relação ao valor total do orçamento aprovado;
- 4.2. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender às exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal, após aprovação de cada ETAPA pela UEMG, por meio do Relatório Mensal das Atividades;
- 4.3. Cronograma de execução:
  - 1.1.1.1 ETAPA I – Atividades descritas no item 3, subitens 3.1.1 a 3.1.8 - 20% (vinte por cento).
  - 1.1.1.2 ETAPA II – Atividades descritas no item 3, subitens 3.1.9 a 3.1.12 - 30% (trinta por cento).
  - 1.1.1.3 ETAPA III – Atividades descritas no item 3, subitens 3.1.13 e 3.1.14 - 50% (cinquenta por cento).

## 5. DURAÇÃO DO CONTRATO

O **Contrato de Prestação de Serviços**, objeto deste **Termo de Referência**, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

## 6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A UEMG foi criada pelo Art.81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Mineira de 1989. O parágrafo primeiro do Art.82 do mesmo Ato proporcionou às fundações educacionais de ensino superior, instituídas pelo Estado ou com sua colaboração, optar por serem absorvidas como unidades da UEMG.

Dessa forma, a UEMG, Universidade *multicampi*, com sede na cidade de Belo Horizonte, presente hoje em 16 cidades, possui 115 cursos de graduação presenciais em funcionamento.

Principais números do Vestibular UEMG/2016:

- 6.620 vagas disponibilizadas;
- Realização de provas em 16 cidades no Estado de Minas Gerais, sendo: 2 locais na cidade de João Monlevade, 2 locais em Diamantina, 3 locais em Divinópolis, 4 locais em Passos e 1 local nas demais cidades (Abaeté, Barbacena, Belo Horizonte, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Frutal, Ibitaré, Ituiutaba, Leopoldina, Poços de Caldas, Ubá);
- 45.876 acessos ao *hotsite* do Vestibular, sendo:
  - 41.572 inscrições finalizadas (ainda sem considerar pagamento de taxa), sendo:
    - 35.510 inscrições com boletos gerados;
    - 19.544 inscrições com boletos pagos;
    - 640 inscrições isentas de taxa;
  - 20.184 inscritos confirmados (mediante pagamento da taxa de inscrição e isentos, levando-se em consideração que 26 pagamentos foram em duplicidade);
  - 325 inscritos nas provas específicas de artes plásticas;
  - 247 inscritos nas provas específicas de música;
- A relação candidato/vaga por curso do vestibular UEMG/2016 encontra-se disponível no link: [http://www.uemg.br/processo\\_seletivo2016.php](http://www.uemg.br/processo_seletivo2016.php).
- O Quadro demonstrativo do número de candidatos(as) inscritos(as), por Unidade/curso, no Vestibular UEMG/2016 encontra-se no ANEXO VIII.

Devido ao aumento da demanda de candidatos(as) nos últimos vestibulares e, a fim de cumprir o disposto no Regimento Interno da UEMG, Art. 9º, visando a seleção de candidatos(as) aos diversos cursos de graduação oferecidos pela Universidade, identificou-se a necessidade de alterar a estrutura de realização do Vestibular da UEMG existente até 2015, optando-se pela contratação de empresa especializada para prestação desse serviço.

Para essa nova estrutura de realização do Vestibular da UEMG, foi designada uma Comissão por meio de Portaria do Reitor da UEMG para realizar o acompanhamento e avaliação do Vestibular UEMG/2018, durante a vigência do **Contrato de Prestação de Serviços**.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Elaborar junto à CONTRATADA o Edital do Vestibular UEMG/2018;
- 7.2. Analisar e aprovar juridicamente o Edital do Vestibular UEMG/2018;
- 7.3. Publicar o Extrato do Vestibular UEMG/2018 e eventuais retificações no órgão oficial;
- 7.4. Criar a campanha para o Vestibular UEMG/2018;
- 7.5. Disponibilizar a arte para o fundo de tela do *hotsite* do Vestibular UEMG/2018;
- 7.6. Criar e produzir as peças gráficas para o Vestibular UEMG/2018 (cartaz, folheto e manual do candidato) e para o “Encontro com o autor(a)” (cartaz e banner eletrônico);
- 7.7. Indicar as obras literárias para o Vestibular UEMG/2018;
- 7.8. Aprovar o *layout* e conteúdo *hotsite* a ser criado pela CONTRATADA;
- 7.9. Testar e aprovar todos os formulários eletrônicos previstos no Item 3.2 deste **Termo de Referência**;
- 7.10. Receber, analisar e aprovar os relatórios a serem elaborados pela CONTRATADA, podendo questionar e efetuar sugestões e outras solicitações sobre os mesmos;
- 7.11. Indicar servidor(a) que irá exercer as funções de fiscal do **Contrato de Prestação de Serviços** e de acompanhamento da execução do processo do Vestibular UEMG/2018;
- 7.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando o prazo para corrigir problemas ou irregularidades encontradas nos serviços prestados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços de acordo com o especificado neste **Termo de Referência** e no **Contrato de Prestação de Serviços**, dentro dos prazos estabelecidos;



- 8.2.** Indicar o(a) funcionário(a) que será responsável pela execução do serviço, objeto deste **Termo de Referência**;
- 8.3.** Manter o sigilo rigoroso sobre as informações geradas ou do andamento dos serviços contratados a não ser quando obrigada a prestá-las legalmente ou por solicitação/autorização da CONTRATANTE;
- 8.4.** Garantir a segurança e lisura de todo o processo do Vestibular UEMG/2018;
- 8.5.** Disponibilizar equipe técnica composta por profissionais, contendo, no mínimo:
- I. Revisor(a) ortográfico;
  - II. Assistentes Sociais, com registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS);
  - III. Responsável pelas bancas exclusivas a serem constituídas pela CONTRATADA;
  - IV. Responsável pela criação e manutenção do *hotsite* do Vestibular UEMG/2018;
  - V. Responsável pela operação do(s) sistema(s) de informática que serão utilizados para a execução do processo do Vestibular UEMG/2018;
  - VI. Responsável pela divulgação e atualização das informações referentes ao certame no *hotsite* do Vestibular UEMG/2018;
  - VII. Responsável jurídico para subsidiar nas respostas a processos judiciais.
- 8.4.** Garantir que as bancas exclusivas constituídas pela CONTRATADA sejam compostas por profissionais especialistas, com formação mínima em pós-graduação Lato Sensu na área das disciplinas do Vestibular UEMG/2018, de notório saber e ilibada reputação, mediante comprovação realizada através de currículo e diploma;
- 8.5.** Garantir que os(as) funcionários(as) estejam devidamente capacitados(as) para a prestação dos serviços, considerando as suas especificidades;
- 8.6.** Manter, durante toda a vigência do **Contrato de Prestação de Serviços**, os(as) profissionais indicados(as) no item 8.3, que somente poderão ser substituídos(as) por outros(as) que atendam os preceitos constantes no mesmo item;
- 8.7.** Substituir os(as) profissionais quando solicitado motivadamente pela CONTRATANTE;
- 8.8.** Manifestar-se diretamente à CONTRATANTE sempre que houver dúvida relacionada ao processo do Vestibular UEMG/2018;
- 8.9.** Oficializar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro dos prazos previstos, bem como acordar novo cronograma junto à CONTRATANTE, se for o caso;
- 8.10.** Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE durante a execução do serviço;

- 8.11.** Responsabilizar-se por perdas e danos que vierem causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos referidos serviços, objeto do presente instrumento;
- 8.12.** Conhecer e submeter-se às Leis que regem a Administração Pública, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais Resoluções, Decretos e Portarias, bem como as demais regulamentações pertinentes ao tema;
- 8.13.** Fazer a previsão de todos os custos e despesas relativos aos recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, objeto do **Contrato de Prestação de Serviços**, que devem estar englobados no valor total a ser pago pela CONTRATADA no desenvolvimento de todas as atividades previstas neste **Termo de Referência**;
- 8.14.** Manter, durante o período de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços**, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;
- 8.14.** Atender os(as) candidatos(as) conforme disposto no subitem 3.2.4, por pessoal devidamente capacitado para esclarecer todos os questionamentos inerentes ao Edital e ao processo seletivo do Vestibular UEMG/2018, em número suficiente para captar a demanda de forma integral;
- 8.15.** Analisar, julgar e responder os pedidos listados abaixo, de acordo com os critérios e os prazos estabelecidos no Edital do Vestibular UEMG/2018:
- a) Programa de reserva de vagas e isenção da taxa de inscrição (PROCAN);
  - b) Necessidade de amamentação durante a realização das provas específicas e gerais;
  - c) Necessidades especiais durante a realização das provas específicas e gerais.
- 8.16.** Disponibilizar aos(às) candidatos(as) declaração de comparecimento nos dias de provas do Vestibular UEMG/2018, mediante requerimento do(a) candidato(a) informando nome completo, nº de documento de identidade, data, horário de permanência e finalidade;
- 8.17.** Utilizar metodologia de trabalho e tecnologia que garanta sigilo e segurança na confecção, revisão, reprodução, guarda e transporte das provas e folhas de respostas;
- 8.18.** Coordenar, supervisionar e aplicar as provas às suas expensas, contando com pessoal especializado e capacitado de acordo com o disposto neste **Termo de Referência**. Toda a equipe, inclusive o apoio, deverá ser devidamente identificada e previamente treinada pela CONTRATADA;
- 8.19.** Corrigir às expensas da CONTRATADA, imperfeições ou omissões nos serviços executados, identificados pela CONTRATADA e/ou CONTRATANTE;
- 8.20.** Prestar, a qualquer tempo, informações referentes ao Vestibular UEMG/2018, a fim de subsidiar a defesa da CONTRATANTE em processos administrativos e/ou judiciais, que venham a ser impetrados, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços**;

**8.21.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do Objeto deste **Termo de Referência**, em especial pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessários à execução dos serviços;

**8.22.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos trabalhos realizados por funcionários(as) e/ou prepostos signatários da própria CONTRATADA;

**8.23.** Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Vestibular UEMG/2018, arcando com todos os ônus decorrentes, desde que comprovada a culpa da CONTRATADA.

## 9. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação se dará na forma da legislação pertinente - [Lei Federal n.º 8.666/1993](#).

## 10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A confirmação da prestação do serviço estará condicionada ao cumprimento de todas as atividades previstas neste **Termo de Referência**, em especial dos itens 3 e 8 e a aprovação dos Relatórios Mensais de Atividades pela CONTRATANTE, conforme item 4.

## 11. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços deverá ocorrer nas seguintes cidades: Abaeté, Barbacena, Belo Horizonte, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibitité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas e Ubá, devendo a CONTRATADA estipular os locais das provas.

## 12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Fica designada para exercer as funções de fiscal do **Contrato de Prestação de Serviços** a **servidora Márlei Glória Fernandes, MASP 1034091-7**, conforme termo de designação juntado aos autos do processo.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução deste **Termo de Referência**, a agente fiscalizadora dará ciência tanto à CONTRATANTE, como à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, informando sobre as providências exigidas para que a CONTRATADA possa sanar a falha e/ou defeito apontado. Todo e qualquer dano

decorrente da inexecução, parcial ou total do **Termo de Referência**, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

## ANEXO II- MODELO DE FORMULÁRIO “FALE CONOSCO”

### FALE CONOSCO - VESTIBULAR UEMG 2018

Registre aqui sua mensagem relacionada ao processo seletivo Vestibular UEMG/2018. Sua identificação é importante para que possamos retornar com os esclarecimentos necessários.

Nome:

E-mail

Assunto:


Cidade onde fará prova

Curso: SELECIONE...

Mensagem:

máximo 255 caracteres

colocar aqui opções já definidas e opção outro

Digite os caracteres da imagem 

Responsável pelo Fale Conosco  
Nome da CONTRATADA

Obs.: Prazo para resposta: em até 24 horas, considerando dias úteis e 8 horas de atendimento diário em horário comercial.

**ANEXO III- DETALHAMENTO TECNICO PARA CRIAÇÃO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS PESSOAIS**

Campo	Valores Válidos	Obrigatório	Regra de Validação
NOME	CARACTERES DE "A a Z" EM CAIXA ALTA	SIM	DEVE POSSUIR PELO MENOS NOME E SOBRENOME; NÃO PODERÁ TER 2 ESPAÇOS ENTRE O NOME E SOBRENOME
CPF	CARACTERES NUMÉRICOS DE "0 a 9"	SIM	NÃO ACEITAR CPFs COM OS NÚMEROS "12345678909", "00000000000", "11111111111", "22222222222", "33333333333", "44444444444", "55555555555", "66666666666", "77777777777", "88888888888", "99999999999", "00000000191"; NÃO ACEITAR CPFs INVÁLIDOS; NÃO ACEITAR CPFs COM MENOS DE 11 NÚMEROS.
IDENTIDADE	CARACTERES ALFANUMÉRICOS "A a Z" e "0 a 9"	SIM	
UF DA IDENTIDADE	TABELA AUXILIAR DE UF	SIM	
ÓRGÃO EXPEDIDOR DA IDENTIDADE	TABELA AUXILIAR DE ÓRGÃO EXPEDIDOR	SIM	
NATURALIDADE	CARACTERES DE "A a Z" EM CAIXA ALTA	SIM	
TÍTULO DE ELEITOR	CARACTERES NUMÉRICOS DE "0 a 9"	NÃO	
SEÇÃO	CARACTERES NUMÉRICOS DE "0 a 9"	NÃO	
ZONA	CARACTERES NUMÉRICOS DE "0 a 9"	NÃO	
PAI	CARACTERES DE "A a Z" EM CAIXA ALTA	NÃO	
MAE	CARACTERES DE "A a Z" EM CAIXA ALTA	SIM	DEVE POSSUIR PELO MENOS NOME E SOBRENOME; NÃO PODERÁ TER 2 ESPAÇOS ENTRE O NOME E SOBRENOME
DATA DE NASCIMENTO	CARACTERES NUMÉRICOS DE "0 a 9"	SIM	FORMATO DD/MM/AAAA; A IDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 15 ANOS NEM SUPERIOR A 120 ANOS;
SEXO	0 - MASCULINO 1 - FEMININO	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA

TRANSGÊNERO	0 – NÃO 1 – SIM	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA
NOME SOCIAL	CARACTERES DE “A a Z” EM CAIXA ALTA	NÃO	PREENCHER SE TRANSGÊNERO = 1
ESTADO CIVIL	S – SOLTEIRO C – CASADO U – UNIÃO ESTÁVEL D - DIVORCIADO V – VIÚVO	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA
CEP	CARACTERES NUMÉRICOS DE “0 a 9”	SIM	FORMATO 99999-999; INSERIR AUTOMATICAMENTE ENDEREÇO, BAIRRO, CIDADE E ESTADO.
ENDEREÇO	CARACTERES EM CAIXA ALTA	SIM	
NÚMERO	CARACTERES NUMÉRICOS DE “0 a 9”	NÃO	
COMPLEMENTO	CARACTERES EM CAIXA ALTA	NÃO	
BAIRRO	CARACTERES DE “A a Z” EM CAIXA ALTA	SIM	
CIDADE	CARACTERES DE “A a Z” EM CAIXA ALTA	SIM	
ESTADO	TABELA AUXILIAR DE UF	SIM	
TELEFONE	CARACTERES NUMÉRICOS DE “0 a 9”	SIM	FORMATO (99) 9999-9999
CELULAR	CARACTERES NUMÉRICOS DE “0 a 9”	SIM	FORMATO (99) 99999-9999
EMAIL	CARACTERES DE “A a Z” EM CAIXA BAIXA	SIM	DEVE POSSUIR PELO MENOS 1 CARACTER ANTES DO @ 4 CARACTERES APÓS
EMAIL ALTERNATIVO	CARACTERES DE “A a Z” EM CAIXA BAIXA	NÃO	DEVE POSSUIR PELO MENOS 1 CARACTER ANTES DO ‘@ ‘4 CARACTERES APÓS
RESTRIÇÃO RELIGIOSA	0 – NÃO 1 – SIM	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA
SMS	0 – NÃO 1 – SIM	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA
SENHA	CARACTERES ALFANUMÉRICOS “A a Z” e “0 a 9”	SIM	MÍNIMO DE 6 CARACTERES;

## 2. DADOS DA OPÇÃO DE CURSO

Campo	Valores Válidos	Obrigatório	Regra de Validação
-------	-----------------	-------------	--------------------

CURSO		SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA. PESQUISAR NA UNIDADE OS CURSOS OFERECIDOS;
HABILITAÇÃO		NÃO	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA ; PREENCHER SE CURSO FOR DA ESCOLA DE MÚSICA;REGRAS NO EDITAL DE INSCRIÇÃO
SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO		NÃO	INFORMAR UM CURSO OU SE NÃO DESEJA ESCOLHER 2ª OPÇÃO. PREENCHER SE CURSO FOR DA ESCOLA DE MÚSICA OU ESCOLA GUIGNARD; REGRAS NO EDITAL DE INSCRIÇÃO
LOCAL DA PROVA	TABELA AUXILIAR DE LOCAIS DE PROVA	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA; REGRAS NO EDITAL DE INSCRIÇÃO
LÍNGUA ESTRANGEIRA	1 – ESPANHOL 2 – INGLÊS	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA
DEFICIÊNCIA	1 – NÃO TENHO DEFICIÊNCIA 2 – CEGUEIRA 3 – BAIXA VISÃO 4 – SURDEZ 5 – AUDITIVA 6 – FÍSICA 7 – SURDO CEGUEIRA 8 – DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA 9 – DEFICIÊNCIA MENTAL	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
NECESSITA AUXÍLIO	1 – NÃO NECESSITA DE AUXÍLIO 2 – AUXÍLIO LEDOR 3 – AUXÍLIO PARA TRANSCREVER 4 – INTÉRPRETE DE LIBRAS 5 – PROVA AMPLIADA 6 – PROVA EM BRAILE 7 – SALA COM FÁCIL ACESSO	SIM	PERMITIR MAIS DE UMA OPÇÃO QUANDO NÃO INFORMADO A OPÇÃO = 1;
TRATAMENTO DIFERENCIADO	1 – NÃO NECESSITA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO 2 – CLASSE HOSPITALAR	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;

	3 – DISLEXIA 4 – GESTANTE 5 – LACTANTE		
--	--	--	--

### 3. DADOS DO PROCAN

Campo	Valores Válidos	Obrigatório	Regra de Validação	Índice
MODALIDADE	1 – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 2 – RESERVA DE VAGAS 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA.	
CATEGORIA	1 – AFRODESCENDENTES 2 – EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA 3 – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU INDÍGENAS	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 2	
OUTROS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR VÃO SE INSCREVER NESTE PROGRAMA ALÉM DE VOCÊ	0 – NÃO 1 – SIM	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA. PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2	
NOME DO MEMBRO 1	CARACTERES DE “A a Z” EM CAIXA ALTA	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2; PREENCHER APENAS SE “OUTROS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR VÃO SE INSCREVER NESTE PROGRAMA ALÉM DE VOCÊ” = 1	
NOME DO MEMBRO 2	CARACTERES DE “A a Z” EM CAIXA ALTA	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2; PREENCHER APENAS SE “OUTROS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR VÃO SE INSCREVER NESTE PROGRAMA ALÉM DE VOCÊ” = 1	



NOME DO MEMBRO 3	CARACTERES DE "A a Z" EM CAIXA ALTA	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2; PREENCHER APENAS SE "OUTROS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR VÃO SE INSCREVER NESTE PROGRAMA ALÉM DE VOCÊ" = 1	
ONDE CURSOU O ENSINO MÉDIO	1 – INTEGRALMENTE NA REDE PÚBLICA 2 – PARCIALMENTE NA REDE PÚBLICA/PRIVADA 3 – INTEGRALMENTE NA REDE PRIVADA COM BOLSA DE ESTUDO 4 - INTEGRALMENTE NA REDE PRIVADA SEM BOLSA DE ESTUDO	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2; SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA.	
FAZ CURSO PRÉ-VESTIBULAR	0 – NÃO 1 – SIM	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2; SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA.	
INTERVALO CORRESPONDENTE AO VALOR DA MENSALIDADE PAGA	1 – GRATUITO 2 – ATÉ R\$ 75,00 3 – ENTRE R\$ 75,01 E R\$ 150,00 4 – ENTRE R\$ 150,01 E R\$ 225,00 5 – ENTRE R\$ 225,01 E R\$ 300,00 6 - ACIMA DE R\$ 300,00	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2; SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA.	
SITUAÇÃO COM RELAÇÃO A OUTRO CURSO UNIVERSITÁRIO	1 – NÃO INICIOU NENHUM CURSO UNIVERSITÁRIO 2 – INICIOU, MAS INTERROMPEU 3 – ESTÁ CURSANDO EM INSTITUIÇÃO PARTICULAR, COM BOLSA INTEGRAL DE ESTUDO 4 – ESTÁ CURSANDO EM INSTITUIÇÃO PARTICULAR, SEM BOLSA INTEGRAL DE ESTUDO	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2; SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA.	

	5 – ESTÁ CURSANDO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA 6 - JÁ CONCLUIU			
DOENÇA CRÔNICA EM ALGUM MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR	0 – NÃO 1 – SIM	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2; SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA.	
INTERVALO CORRESPONDENTE AO VALOR DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO	1 – DE ZERO A R\$ 50,00 2 - ENTRE R\$50,00 E R\$100,00 3 - ENTRE R\$100 E R\$200,00 4 - ACIMA DE R\$200,00	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2; SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA.	
RESIDE	1 – COM A FAMÍLIA 2 – SOZINHO 3 – COM AMIGOS	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2; SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA.	
A RESIDÊNCIA É	1 – DA FAMÍLIA: CASO O CANDIDATO SEJA DEPENDENTE DA FAMÍLIA 2 – DO PRÓPRIO CANDIDATO: CASO SEJA INDEPENDENTE DA FAMÍLIA OU CHEFE DE FAMÍLIA 3 – OUTRO	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2; SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA.	
O TIPO DE MORADIA É	1 – PRÓPRIA 2 – CEDIDA 3 – ALUGADA 4 – FINANCIADA 5 – OUTRO	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2; SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA.	Opção 1 – 1,0 Opção 2 – 1,0 Opção 3 – 0,4 Opção 4 – 0,4 Opção 5 – 1,0
QUANTIDADE DE QUARTOS	CARACTERES NUMÉRICOS DE “0 a 9”	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2;	
QUANTIDADE DE COZINHAS	CARACTERES NUMÉRICOS DE “0 a 9”	NÃO	PREENCHER APENAS SE	

			MODALIDADE = 1 OU 2;	
QUANTIDADE DE SALAS	CARACTERES NUMÉRICOS DE "0 a 9"	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2;	
QUANTIDADE DE BANHEIROS	CARACTERES NUMÉRICOS DE "0 a 9"	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2;	
QUANTIDADE DE ÁREAS	CARACTERES NUMÉRICOS DE "0 a 9"	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2;	
QUANTIDADE DE GARAGENS	CARACTERES NUMÉRICOS DE "0 a 9"	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2;	
A FAMÍLIA POSSUI IMÓVEIS ALÉM DA MORADIA ONDE RESIDE	0 – NÃO 1 – SIM	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2; SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA.	Opção 0 – 1,0 Opção 1 – 4,0
IMÓVEIS DA FAMÍLIA ALÉM DA MORADIA ONDE RESIDE	1 – LOTE 2 – BARRACÃO (EXCLUÍDA A MORADIA) 3 – LOJA 4 – CASA/APARTAMENTO (EXCLUÍDA A MORADIA)	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2; PREENCHER APENAS SE "A FAMÍLIA POSSUI IMÓVEIS ALÉM DA MORADIA ONDE RESIDE" = 1; PERMITIR MAIS DE UMA OPÇÃO;	
POSSUI VEÍCULOS	0 – NÃO 1 – SIM, ANO 2012 A 2017 OU DOIS OU MAIS VEÍCULOS NA FAMÍLIA INDEPENDENTE DO ANO 2 – SIM, DE 2006 A 2011 (CARRO) 3 – SIM, DE 1995 A 2005 (CARRO) 4 – SIM, ANTERIORES A 1995, INCLUSIVE MOTOCICLETAS DE QUALQUER ANO	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2; SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA.	Opção 0 - 1,0 Opção 1 - 4,0 Opção 2 - 3,5 Opção 3 - 2,5 Opção 4 - 1,5

MARCA DO VEÍCULO	CARACTERES DE "A a Z" EM CAIXA ALTA	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2; PREENCHER APENAS SE "POSSUI VEÍCULOS" = 1	
BENEFICIÁRIO DE PROGRAMAS SOCIAIS	0 – NÃO 1 – SIM	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2; SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;	Opção 0 – 0,1  Opção 1 – 1,00
ALUGUEL	CARACTERES NUMÉRICOS DE "0 a 9"	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2;	
ÁGUA	CARACTERES NUMÉRICOS DE "0 a 9"	NÃO		
LUZ	CARACTERES NUMÉRICOS DE "0 a 9"	NÃO		
TELEFONE	CARACTERES NUMÉRICOS DE "0 a 9"	NÃO		
MENSALIDADES ESCOLARES	CARACTERES NUMÉRICOS DE "0 a 9"	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2;	
TRANSPORTE ESCOLAR	CARACTERES NUMÉRICOS DE "0 a 9"	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2;	
COMPRA DE VEÍCULO	CARACTERES NUMÉRICOS DE "0 a 9"	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2;	
COMPRA CASA PRÓPRIA	CARACTERES NUMÉRICOS DE "0 a 9"	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2;	
ALIMENTAÇÃO	CARACTERES NUMÉRICOS DE "0 a 9"	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2;	
PENSÃO ALIMENTÍCIA	CARACTERES NUMÉRICOS DE "0 a 9"	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2;	
IPTU	CARACTERES NUMÉRICOS DE "0 a 9"	NÃO	PREENCHER APENAS SE	

			MODALIDADE = 1 OU 2;	
JUSTIFICATIVA	CARACTERES DE "A a Z" EM CAIXA ALTA	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2; PREENCHER APENAS SE TOTAL DAS DESPESAS SUPERAR EM MAIS DE 30% A RENDA MENSAL TOTAL DO GRUPO FAMILIAR; PERMITIR ATÉ 2000 CARACTERES;	

### 3.1. GRUPO FAMILIAR

Campo	Valores Válidos	Obrigatório	Regra de Validação	Índice
NOME	CARACTERES DE "A a Z" EM CAIXA ALTA	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2;	
IDADE	CARACTERES NUMÉRICOS DE "0 a 9"	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2;	
PARENTESCO	1 – O PRÓPRIO CANDIDATO 2 – PAI 3 – MÃE 4 – CÔNJUGE 5 – MADRASTA 6 – PADRASTO 7 – FILHO 8 – IRMÃO 9 – AVÔ/AVÓ 10 – TIO 11 – ENTEADO 12 – PRIMO 13 – NETO 14 – SOBRINHO 15 – CUNHADO 16 - SOGRA	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2; SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;	
PROVEDOR	0 – NÃO 1 – SIM	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2;  SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;	

			APENAS UM MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR SERÁ O PROVIDOR; DEVE HAVER AO MENOS UM MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR COMO PROVIDOR;	
ESCOLARIDADE	1 – ANALFABETO 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL 3 – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO 4 – ENSINO FUNDAMENTAL 5 – ENSINO MÉDIO INCOMPLETO 6 – ENSINO MÉDIO 7 – SUPERIOR INCOMPLETO 8 – SUPERIOR 9 – GESTAÇÃO A PARTIR DO 5º MÊS	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2; SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;	
SITUAÇÃO ATUAL DE TRABALHO/RENDA	1 – EMPREGADO 2 – DESEMPREGADO 3 – AUTÔNOMO 4 – MERCADO INFORMAL 5 – ESTAGIÁRIO 6 – APOSENTADO 7 – PENSIONISTA 8 – AFASTADO 9 – NEGÓCIO PRÓPRIO 10 – ESTUDANTE 11 – BENEFICIÁRIO DO LOAS 12 – CRIANÇA/ADOLESCENTE ATÉ 15 ANOS 13 – GESTAÇÃO A PARTIR DO 5º MÊS 14 – BOLSA FAMÍLIA 15 – DO LAR	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2; SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;	Opção 1 – 1,0 Opção 2 – 0,3 Opção 3 – 1,0 Opção 4 – 0,5 Opção 5 – 0,5 Opção 6 – 0,7 Opção 7 – 0,7 Opção 8 – 0,7 Opção 9 – 1,4 Opção 10 – 0,3 Opção 11 – 0,7 Opção 12 – 0,3 Opção 13 – 0,3 Opção 14 – 0,7

				Opção 15 - 0,3
RENDA BRUTA MENSAL	CARACTERES NUMÉRICOS DE "0 a 9"	NÃO	PREENCHER APENAS SE MODALIDADE = 1 OU 2;	

- Preencher para cada membro da família que mora na mesma casa;
- Renda per capita = soma das rendas de todos os membros do grupo familiar dividido pelo número de membros do grupo.

Índices:

Até R\$ 159,60	- 0,1
De R\$ 159,61 a R\$ 287,28	- 0,2
De R\$ 287,29 a R\$ 420,28	- 0,3
De R\$ 420,29 a R\$ 536,89	- 0,4
De R\$ 536,90 a R\$ 666,06	- 0,5
De R\$ 666,07 a R\$ 888,14	- 0,6
De R\$ 888,45 a R\$ 1016,12	- 0,7
De R\$ 1016,13 a R\$ 11154,44	- 0,8
De R\$ 1154,45 a R\$ 11405,49	- 0,9
Acima de 1405,50	- 1,0

#### 4. DADOS SOCIOECONÔMICOS

Campo	Valores Válidos	Obrigatório	Regra de Validação
SEXO	1 – MASCULINO 2 – FEMININO	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
IDADE	1 – 15 A 17 ANOS 2 – 18 A 20 ANOS 3 – 21 A 25 ANOS 4 – 26 A 30 ANOS 5 – ACIMA DE 30 ANOS	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
LOCAL DE NASCIMENTO	1 – NA MESMA CIDADE DA UNIDADE 2 – A MENOS DE 100 KM DA CIDADE DA UNIDADE 3 – OUTRA CIDADE DO ESTADO A MAIS DE 100 KM DA CIDADE DA UNIDADE 4 – OUTRO ESTADO 5 – OUTRO PAÍS	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
ESTADO CIVIL	1 – SOLTEIRO 2 – CASADO 3 – OUTROS	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
COM RELAÇÃO A RAÇA/ETNIA, COMO SE CONSIDERA	1 – BRANCO(A) 2 – PARDO (A) 3 – PRETO(A) 4 – AMARELO(A)	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;

	5 – INDÍGENO(A)		
LOCAL DE RESIDÊNCIA	1 – MESMA CIDADE DA UNIDADE 2 – A MENOS DE 100 KM DA CIDADE DA UNIDADE 3 – OUTRO ESTADO	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
TIPO DE RESIDÊNCIA	1 – PRÓPRIA 2 – FINANCIADA 3 – ALUGADA 4 – OUTRA	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
O PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELO SUSTENTO DA FAMÍLIA É/SÃO	1 – SEU PAI 2 – SUA MÃE 3 – SEU(S) IRMÃO(S) 4 – SEU CÔNJUGE 5 – OUTROS FAMILIARES	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
EXERCE ATUALMENTE, ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA	1 – NÃO TRABALHO 2 – SIM, TRABALHO EVENTUALMENTE 3 – SIM, TRABALHO COMO ESTAGIÁRIO 4 – SIM, TRABALHO EM ÓRGÃO PÚBLICO 5 – SIM, TRABALHO EM EMPRESA PRIVADA	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
SUA RENDA FAMILIAR EM RELAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO É	1 – ATÉ 1 SALÁRIO MÍNIMO 2 – DE 2 A 5 SALÁRIOS MÍNIMOS 3 – DE 5 A 10 SALÁRIOS MÍNIMOS 4 – ACIMA DE 10 SALÁRIOS MÍNIMOS	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
O NÚMERO DE PESSOAS QUE VIVEM COM A RENDA FAMILIAR INDICADA NO ITEM ANTERIOR É DE	1 – 1 A 3 PESSOAS 2 – 4 A 6 PESSOAS 3 – 7 A 10 PESSOAS 4 – ACIMA DE 10 PESSOAS	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
COM QUE MORA		SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
É CANDIDATO TREINANTE	1 - NÃO 2 – SIM	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
QUE TIPO DE ENSINO MÉDIO CONCLUIU OU CONCLUIRÁ	1 – ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 2 – ENSINO MÉDIO NÃO PROFISSIONALIZANTE 3 – OUTRO EQUIVALENTE 4 – SUPLETIVO	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;



ONDE CURSOU O ENSINO MÉDIO	1 – INTEGRALMENTE NA REDE PRIVADA 2 – INTEGRALMENTE NA REDE PÚBLICA 3 – PARTE NA REDE PÚBLICA, PARTE NA REDE PRIVADA	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
QUAL O PERÍODO ENTRE A CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E A INSCRIÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UEMG	1 – ATÉ 1 ANO 2 – DE 2 A 3 ANOS 3 – DE 4 A 6 ANOS 4 – DE 7 A 10 ANOS 5 – MAIS DE 10 ANOS	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
FREQUENTOU OU FREQUENTA “CURSINHO” PRÉ-VESTIBULAR	1 – NÃO 2 – SIM, SEM BOLSA 3 – SIM, COM BOLSA PARCIAL 4 – SIM, COM BOLSA INTEGRAL 5 – SIM, INTEGRADO AO CURSO DE ENSINO MÉDIO 6 – SIM, CURSINHO COMUNITÁRIO/ GRATUITO 7 – SIM, CURSINHO VIRTUAL	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
EM QUAL DESTAS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS TEM MAIS FACILIDADE PARA ESTUDAR OU FAZER PESQUISA	1 – ALEMÃO 2 – ITALIANO 3 – ESPANHOL 4 – FRANCÊS 5 – INGLÊS 6 – NENHUMA	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
JÁ PRESTOU OUTROS VESTIBULARES	1 – NÃO 2 – SIM, ANTES DE CONCLUIR O ENSINO MÉDIO 3 – SIM, MAS NÃO FUI APROVADO 4 – SIM, FUI APROVADO MAS NÃO FIZ MATRICULA 5 – SIM, FUI MATRICULADO, MAS ABANDONEI O CURSO 6 - SIM, JÁ SOU MATRICULADO, MAS PRETENDO MUDAR DE CURSO E/OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;

	7 – SIM, JÁ SOU FORMADO EM CURSO SUPERIOR, MAS PRETENDO OBTER OUTRA GRADUAÇÃO 8 - SIM, OUTRA SITUAÇÃO		
QUAL FOI A MAIOR MOTIVAÇÃO AO DECIDIR FAZER VESTIBULAR PARA UM DOS CURSOS DA UEMG	1 – INTERESSE PELA ÁREA 2 – POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO 3 – PRESTÍGIO SOCIAL DA PROFISSÃO 4 – FACILIDADE DE APROVAÇÃO NO VESTIBULAR 5 – INFLUÊNCIA DA FAMÍLIA E/OU TERCEIROS 6 – OUTRO	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
JÁ FEZ OU FAZ ALGUM CURSO SUPERIOR	1 – NÃO 2 - SIM	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO PAI	1 – NÃO TEM ESCOLARIDADE 2 – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO 3 – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO 4 – ENSINO MÉDIO INCOMPLETO 5 – ENSINO MÉDIO COMPLETO 6 – CURSO SUPERIOR INCOMPLETO 7 – CURSO SUPERIOR COMPLETO 8 – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU 9 – CURSO DE MESTRADO 10 – CURSO DE DOUTORADO	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
NÍVEL DE ESCOLARIDADE DA MÃE	1 – NÃO TEM ESCOLARIDADE	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;

	2 – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO 3 – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO 4 – ENSINO MÉDIO INCOMPLETO 5 – ENSINO MÉDIO COMPLETO 6 – CURSO SUPERIOR INCOMPLETO 7 – CURSO SUPERIOR COMPLETO 8 – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU 9 – CURSO DE MESTRADO 10 – CURSO DE DOUTORADO		
A PRINCIPAL FONTE DE INFORMAÇÕES SOBRE OS ACONTECIMENTOS ATUAIS	1 – TELEJORNAL 2 – JORNAL FALADO (RÁDIO) 3 – REVISTAS 4 – JORNAL ESCRITO 5 – INTERNET 6 – OUTRAS FONTES	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
ATIVIDADE QUE OCUPA MAIS O TEMPO DE LAZER	1 – ASSISTIR À TV 2 – NAVEGAR NA INTERNET 3 – PRATICAR ESPORTES 4 – LER 5 – OUVIR MÚSICA 6 – IR AO TEATRO/CINEMA 7 – NENHUMA DESSAS	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
OBRAS LITERÁRIAS LIDAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES	1 – 1 A 3 2 – 4 A 8 3 – 9 A 12 4 – ACIMA DE 12 5 – NENHUMA	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA; SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
FREQUÊNCIA DE ACESSO A COMPUTADOR/INTERNET	1 – RARAMENTE 2 – DIARIAMENTE 3 – SEMANALMENTE 4 – MENSALMENTE	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
LOCAL ONDE ACESSA INTERNET	1 – LAN HOUSE 2 – LOCAL DE TRABALHO 3 – RESIDÊNCIA	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;

DISPOSITIVO EM QUE ACESSA A INTERNET	1 – CELULAR 2 – TABLET 3 – COMPUTADOR	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
FINALIDADE PREDOMINANTE DE ACESSO A INTERNET	1 – ENTRETENIMENTO 2 – REDES SOCIAIS 3 – E-MAIL 4 – PESQUISA 5 – TRABALHO 6 – OUTROS	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
UTILIZA REDE SOCIAL	1 – NÃO 2 – CLASSMATES 3 – SIM, LINKEDIN 4 – SIM, FLIXSTER 5 – SIM, TAGGED 6 – SIM, TWITTER 7 – MYSPACE 8 – OUTROS	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;
COMO FICOU SABENDO DO VESTIBULAR DA UEMG	1 – OUTDOOR 2 – VISITA DE UMA EQUIPE DA UEMG À MINHA ESCOLA 3 – REDES SOCIAIS 4 – RÁDIO 5 – PANFLETAGEM 6 – JORNAL 7 – CARTAZ 8 – ALUNOS OU EX- ALUNOS 9 – PROFESSORES 10 – COLÉGIO OU CURSINHO 11 – SITE DA UEMG 12 – OUTROS SITES	SIM	SOMENTE UMA OPÇÃO PODE SER INFORMADA;

## 5. TERMO DE ACEITE

Campo	Valores Válidos	Obrigatório	Regra de Validação
Declaro estar de acordo com todas as normas constantes no Edital do VESTIBULAR UEMG 2018. Declaro outrossim que são de minha inteira responsabilidade a veracidade dos dados inseridos neste formulário.		SIM	SÓ PODERÁ SER ASSINALADO DE TODOS OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS JÁ ESTIVEREM PREENCHIDOS E VALIDADOS.

**6. TABELA AUXILIAR DE LOCAIS DE PROVA**

- 1 – BARBACENA
- 2 - BELO HORIZONTE
- 3 – CAMPANHA
- 4 – CARANGOLA
- 5 – CLÁUDIO
- 6 – DIAMANTINA
- 7 – ABAETÉ
- 8 – DIVINÓPOLIS
- 9 – FRUTAL
- 10 – IBIRITÉ
- 11 – ITUIUTABA
- 12 – JOÃO MONLEVADE
- 13 – LEOPOLDINA
- 14 – PASSOS
- 15 – POÇOS DE CALDAS
- 16 - UBÁ

**7. TABELA AUXILIAR DE ÓRGÃO EXPEDIDOR**

- SSP - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
- CBM - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
- CRA - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
- CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENG.E ARQUITETURA
- CRF - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
- CRM - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
- CRO - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
- DIC - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
- IFP - INSTITUTO FÉLIX PACHECO
- IIMG - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MINAS GERAIS
- IPF - INSTITUTO PEREIRA FAUSTINO
- MMA - MINISTÉRIO DA MARINHA
- MEX - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
- MAE - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
- MT - MINISTÉRIO DO TRABALHO
- OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
- PIC - POLÍCIA CIVIL
- POF - POLÍCIA FEDERAL
- EXT - OUTRO PAÍS

**8. TABELA AUXILIAR DE UF**

- AC – ACRE
- AL – ALAGOAS
- AM – AMAZONAS
- AP – AMAPÁ
- BA – BAHIA
- CE – CEARÁ
- DF - DISTRITO FEDERAL

ES - ESPÍRITO SANTO  
GO – GOIÁS  
MA – MARANHÃO  
MT - MATO GROSSO  
MS - MATO GROSSO DO SUL  
MG - MINAS GERAIS  
PA – PARÁ  
PB – PARAÍBA  
PR – PARANÁ  
PE – PERNAMBUCO  
PI – PIAUÍ  
RJ - RIO DE JANEIRO  
RN - RIO GRANDE DO NORTE  
RS - RIO GRANDE DO SUL  
RO – RONDÔNIA  
RR – RORAIMA  
SC - SANTA CATARINA  
SE – SERGIPE  
SP - SÃO PAULO  
TO – TOCANTINS

**ANEXO IV – MODELO DE ETIQUETA DO PROCAN**

**PROCAN/UEMG 2018**

Emissão: 99/99/2017

UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Via Candidato:

PROCAN/UEMG 2018	5
<p>Este é o comprovante de Inscrição do Candidato no Programa de Seleção Socioeconômica PROCAN/UEMG 2018 da Universidade do Estado de Minas Gerais Deve ser guardado com cuidado O resultado final será divulgado pela internet no endereço Tel: (31) 9999 9999 e-mail: procan@uemg.br</p>	

----- corte aqui ----- corte aqui

Via da contratada:

PROCAN/UEMG 2018	5
<p>Destinatário PROCAN/UEMG Não receber com postagem registrada depois do dia 99/99/2017</p>	

----- corte aqui ----- corte aqui

Destinatário:

<p>Programa de Seleção Socioeconômica PROCAN/UEMG 2018 da Universidade do Estado de Minas Gerais</p>	
<p>Destinatário PROCAN/UEMG Rua do destinatário, 99 Bairro Nonononono - Belo Horizonte - MG CEP: 9999-999</p>	

----- corte aqui ----- corte aqui

Remetente:

(5)NONONONONONONONO	5
<p>RUA NONONONONONONONO BAIRRO BELO HORIZONTE - CEP: 31741323</p>	

----- corte aqui ----- corte aqui

O candidato deverá:

- providenciar toda a documentação comprobatória requisitada conforme o especificado no ANEXO II do edital.
- imprimir e colar, em envelope tamanho ofício, as etiquetas de destinatário e remetente para a postagem da inscrição.
- reunir toda a documentação comprobatória necessária, indicada no ANEXO I do edital, e depositá-la no envelope para envio à UEMG.
- postar até o dia 99 de mês de 2017, em uma das agências dos Correios, o envelope, devidamente etiquetado e contendo a documentação comprobatória, encaminhando-o ao PROCAN/UEMG 2018.
- manter em seu poder o comprovante que lhe for entregue no ato da postagem.

**Imprimi**

**ANEXO V – MODELO DE COMUNICADO DE CONFIRMAÇÃO PARA PROVAS ESPECÍFICAS**

VESTIBULAR UEMG

UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



COMUNICADO DE CONFIRMAÇÃO (Provas de Habilidades Específicas)

Data de Emissão: 00/00/2017

Nome: NONONONONONONO

Identidade: NO - 99.999.999

Inscrição: 9999

Curso: MÚSICA - BACHARELADO - PIANO - TARDE

Segunda opção de curso: DESIGN DE AMBIENTES - NOITE

Local de realização das provas: NONONO NONONONON NONONONO - MG

Data	Horário	Prova
99/99/2017 - (Sábado)	8h às 12h	PROVA PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO

Você deverá chegar ao endereço acima com antecedência de 30 minutos, trazendo este comunicado juntamente com o documento de identidade indicado no seu Formulário de Inscrição.

Imprimir



**ANEXO V – MODELO DE COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO**

VESTIBULAR UEMG 2018

UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

Data de Emissão : 99/99/2017

Nome: NONONONO NONONONO NONONO

Identificação Eletrônica: 999999

Identidade: NO - 99.999.999

Data de Nascimento: 99/99/9999

Inscrição: 9999

Autenticação: 874199799

Curso: NONONONONO - BACHARELADO - TARDE

Local de realização das provas: NONONONO

Endereço: NONONO NONONO NONON, 99

Bairro: NONO NONONO - MG

Prédio: NONO - Sala: 99

PROVAS GERAIS

Data	Horário	Disciplinas
99/99/2017 - (Domingo)	14h às 18h30	REDAÇÃO, LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA BRASILEIRA, FÍSICA, HISTÓRIA, MATEMÁTICA, QUÍMICA, BIOLOGIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA ESTRANGEIRA

No dia da realização das Provas Gerais, os portões serão abertos às 12 horas e fechados às 13h30. Nenhum candidato poderá entrar após o horário de fechamento dos portões, sendo estes considerados ausentes e, portanto, eliminados do Vestibular UEMG/2018. Recomenda-se aos candidatos que cheguem ao local das provas com antecedência mínima de 1 hora, trazendo este comprovante, juntamente com o documento de identidade indicado no seu Formulário de Inscrição.

É expressamente proibido levar ao local de aplicação de provas quaisquer aparelhos eletrônicos e/ou celulares. O descumprimento a esta norma implicará na consequente eliminação do Vestibular UEMG/2018.

Imprimir

**ANEXO VI– MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Formulário de interposição de recurso – VESTIBULAR UEMG 2018**

Contra decisão relativa a análise socioeconômica do PROCAN UEMG/2018

CPF:  Nº INSCRIÇÃO:

NOME:

UNIDADE:

CURSO:

DECISÃO A SER CONTESTADA:

ARGUMENTOS

**Enviar**

**Formulário de interposição de recurso – VESTIBULAR UEMG 2018**

Contra formulação e/ou gabarito das provas gerais do vestibular UEMG/2018

CPF:  Nº INSCRIÇÃO:

NOME:

UNIDADE:

CURSO:

DECISÃO A SER CONTESTADA:

ARGUMENTOS

**Enviar**

**ANEXO VII– INDICADORES PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DO PROCAN**

INDICADORES SOCIAIS		Peso
<b>RENDA PER CAPITA</b> (Soma das rendas de todos os membros do grupo familiar dividido pelo número de membros do grupo)	Até R\$ 159,60	0,1
	De R\$ 159,61 a R\$ 287,28	0,2
	De R\$ 287,29 a R\$ 420,28	0,3
	De R\$ 420,29,00 a R\$ 536,89	0,4
	De R\$ 536,90 a R\$ 666,06	0,5
	De R\$ 666,07 a R\$ 888,44	0,6
	De R\$ 888,45 a R\$ 1.016,12	0,7
	De R\$ 1.016,13 a R\$ 1.1154,44	0,8
	De R\$ 1.154,45 a R\$ 1.405,49	0,9
	> que R\$ 1.405,50	1,0
<b>BENEFICIÁRIO DE PROGRAMAS SOCIAIS</b>	Beneficiário	0,1
	Não Beneficiário	1,0
<b>MORADIA</b>	Alugada	0,4
	Financiada	0,4
	Cedida	1,0
	Própria, outro	1,0
<b>PROVEDOR DA FAMÍLIA</b>	Pai, mãe, avós, padrasto, madrasta	0,4
	Próprio, candidato mora com a família, Cônjuge	0,6
	Próprio, candidato mora sozinho	1,0
	Cônjuge	0,6
	Outro	2,0
<b>SITUAÇÃO DE TRABALHO DO PROVEDOR</b>	Desempregado	0,3
	Estagiário	0,4
	Mercado informal, estagiário	0,5
	Afastado ou pensionista	0,7
	Aposentado	0,7
	Empregado	1,0
	Autônomo	1,0
	Negócio próprio com firma registrada	1,4
<b>IMÓVEIS</b>	Não	1,0
	Sim	4,0
<b>VEÍCULOS</b>	Não	1,0
	Sim - Motocicletas	1,5
	Sim - até 1995	1,5
	Sim - de 1995 a 2005	2,5
	Sim - de 2006 a 2011	3,5
	Sim - de 2012 a 2017 ou dois ou mais veículos na família independente do ano.	4,0

---

**Salário mínimo: R\$ 937,00**

**Renda per capita PROCAN 1,5 salário mínimo: 1.405,50**

**ANEXO VIII - QUADRO DEMONSTRATIVO DE INSCRITOS NO VESTIBULAR UEMG 2016**

Curso	Vagas	Inscritos (pagos + isentos)
<b>CAMPUS BH</b>		
<b>Escola Guignard</b>		
Artes Plásticas - Bacharelado - Manhã	25	96
Artes Plásticas - Bacharelado - Noite	25	93
Artes Plásticas - Bacharelado - Tarde	25	56
Artes Plásticas - Licenciatura - Manhã	25	26
Artes Plásticas - Licenciatura - Noite	25	54
<b>TOTAL</b>	<b>125</b>	<b>325</b>
<b>Escola de Design</b>		
Artes Visuais - Licenciatura - Noite	20	58
Design de Ambientes - Bacharelado - Manhã	20	185
Design de Ambientes - Bacharelado - Tarde	20	68
Design de Produto - Bacharelado - Manhã	20	107
Design de Produto - Bacharelado - Noite	20	76
Design Gráfico - Bacharelado - Manhã	20	284
Design Gráfico - Bacharelado - Noite	20	229
<b>TOTAL</b>	<b>140</b>	<b>1007</b>
<b>Faculdade de Educação</b>		
Pedagogia - Licenciatura - Manhã	40	114
Pedagogia - Licenciatura - Noite	40	209
Pedagogia - Licenciatura - Tarde	40	88
<b>TOTAL</b>	<b>120</b>	<b>411</b>
<b>Escola de Música</b>		
Música - Bacharelado CANTO - Tarde	7	18
Música - Bacharelado CLARINETA - Tarde	2	6
Música - Bacharelado CONTRABAIXO - Tarde	2	6
Música - Bacharelado FAGOTE - Tarde	1	0
Música - Bacharelado FLAUTA DOCE - Tarde	2	0
Música - Bacharelado FLAUTA TRANSVERSAL - Tarde	2	5
Música - Bacharelado OBOÉ - Tarde	1	1
Música - Bacharelado PIANO - Tarde	4	10
Música - Bacharelado SAXOFONE - Tarde	2	2
Música - Bacharelado TROMBONE - Tarde	2	2
Música - Bacharelado TROMPA - Tarde	1	2
Música - Bacharelado TROMPETE - Tarde	2	5
Música - Bacharelado TUBA - Tarde	1	1
Música - Bacharelado VIOLA DE ORQUESTRA - Tarde	2	1
Música - Bacharelado VIOLÃO - Tarde	4	22
Música - Bacharelado VIOLINO - Tarde	3	7
Música - Bacharelado VIOLONCELO - Tarde	2	1
Música - Licenciatura (Hab. em Educação Musical Escolar) - Manhã	40	75
Música - Licenciatura CANTO - Noite	4	11
Música - Licenciatura CLARINETA - Noite	2	4
Música - Licenciatura CONTRABAIXO - Noite	2	2
Música - Licenciatura FAGOTE - Noite	1	0
Música - Licenciatura FLAUTA DOCE - Noite	2	2
Música - Licenciatura FLAUTA TRANSVERSAL - Noite	3	6
Música - Licenciatura OBOÉ - Noite	2	0
Música - Licenciatura PIANO - Noite	5	5

Música - Licenciatura SAXOFONE - Noite	2	6
Música - Licenciatura TROMBONE - Noite	2	3
Música - Licenciatura TROMPA - Noite	1	2
Música - Licenciatura TROMPETE - Noite	1	3
Música - Licenciatura TUBA - Noite	1	3
Música - Licenciatura VIOLA DE ORQUESTRA - Noite	2	0
Música - Licenciatura VIOLÃO - Noite	5	27
Música - Licenciatura VIOLINO - Noite	3	5
Música - Licenciatura VIOLONCELO - Noite	2	4
<b>TOTAL</b>	<b>120</b>	<b>247</b>

**Faculdade de Políticas Públicas**

Curso Superior de Tec. em Processos Gerenciais - Tecnológico - Noite	20	57
Curso Superior de Tec. em Gestão de RH - Tecnológico - Noite	20	48
Curso Superior de Tec. em Gestão Pública - Tecnológico - Noite	20	62
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>167</b>

**TOTAL CAMPUS BH**

**565**

**2.157**

**ABAETÉ**

Administração - Bacharelado - Noite	15	59
Ciências Contábeis - Bacharelado - Noite	15	73
Serviço Social - Bacharelado - Noite	13	23
<b>TOTAL</b>	<b>43</b>	<b>155</b>

**BARBACENA**

Ciências Sociais - Licenciatura - Noite	20	22
Pedagogia - Licenciatura - Noite	40	134
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>156</b>

**CAMPANHA**

História - Licenciatura - Noite	20	24
Pedagogia - Licenciatura - Noite	20	32
Curso Superior de Tec. em Processos Gerenciais - Noite	20	40
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>96</b>

**CARANGOLA**

Administração - Bacharelado - Noite	45	128
Ciências Biológicas - Licenciatura - Noite	25	59
Geografia - Licenciatura - Noite	20	27
História - Licenciatura - Noite	20	30
Letras - Licenciatura - Noite	23	47
Matemática - Licenciatura - Noite	20	32
Pedagogia - Licenciatura - Noite	20	64
Serviço Social - Bacharelado - Noite	40	34
Sistemas de Informação - Bacharelado - Noite	20	36
Turismo - Bacharelado - Noite	23	11
<b>TOTAL</b>	<b>256</b>	<b>468</b>

**CLÁUDIO**

Administração - Bacharelado - Noite	20	76
Ciências Contábeis - Bacharelado - Noite	20	72
Pedagogia - Licenciatura - Noite	20	43

Serviço Social - Bacharelado - Noite	20	13
<b>TOTAL</b>	<b>80</b>	<b>204</b>

<b>DIAMANTINA</b>		
Direito - Bacharelado - Manhã	25	298
Direito - Bacharelado - Noite	25	267
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>565</b>

<b>DIVINÓPOLIS</b>		
Ciências Biológicas - Licenciatura - Tarde	20	54
Comunicação Social - Bacharelado - Publicidade e Propaganda - Noite	15	150
Educação Física - Bacharelado - Manhã	20	216
Educação Física - Licenciatura - Noite	20	155
Enfermagem - Bacharelado - Manhã	20	74
Enfermagem - Bacharelado - Noite	20	126
Engenharia Civil - Bacharelado - Manhã	40	375
Engenharia Civil - Bacharelado - Tarde	20	20
Engenharia Civil - Bacharelado - Noite	20	290
Engenharia da Computação - Bacharelado - Manhã	20	82
Engenharia da Computação - Bacharelado - Noite	20	186
Engenharia de Produção - Bacharelado - Manhã	40	166
Engenharia de Produção - Bacharelado - Noite	20	165
Fisioterapia - Bacharelado - Tarde	20	301
História - Licenciatura - Noite	20	81
Jornalismo - Bacharelado - Noite	15	40
Letras - Licenciatura - Noite	20	50
Matemática - Licenciatura - Noite	20	40
Pedagogia - Licenciatura - Manhã	20	41
Pedagogia - Licenciatura - Noite	20	93
Psicologia - Bacharelado - Manhã	20	226
Psicologia - Bacharelado - Noite	20	355
Química - Licenciatura - Noite	20	42
Serviço Social - Bacharelado - Noite	20	55
<b>TOTAL</b>	<b>510</b>	<b>3.383</b>

<b>FRUTAL</b>		
Administração - Bacharelado - Manhã	25	29
Administração - Bacharelado - Noite	25	134
Comunicação Social - Bacharelado - Hab. Publicidade e Propaganda - Noite	15	66
Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucoalcooleira - Tecnológico - Noite	15	12
Direito - Bacharelado - Manhã	25	175
Direito - Bacharelado - Noite	25	216
Geografia - Licenciatura - Noite	15	33
Jornalismo - Bacharelado - Noite	15	16
Sistemas de Informação - Bacharelado - Noite	20	49
Tecnologia em Alimentos - Tecnológico - Noite	15	16
<b>TOTAL</b>	<b>195</b>	<b>746</b>

<b>IBIRITÉ</b>		
Ciências Biológicas - Licenciatura - Manhã	40	111
Letras - Licenciatura - Noite	40	113

Matemática - Licenciatura - Noite	40	116
Pedagogia - Licenciatura - Manhã	40	147
Pedagogia - Licenciatura - Noite	40	242
Educação Física - Licenciatura - Manhã	40	173
Educação Física - Licenciatura - Noite	40	354
<b>TOTAL</b>	<b>280</b>	<b>1.256</b>

<b>ITUIUTABA</b>		
Agronomia - Bacharelado - Integral	40	262
Ciências Biológicas - Licenciatura - Noite	20	27
Direito - Bacharelado - Manhã	20	181
Direito - Bacharelado - Noite	40	491
Educação Física - Licenciatura - Noite	20	120
Engenharia da Computação - Bacharelado - Integral	20	59
Engenharia Elétrica - Bacharelado - Integral	40	243
Pedagogia - Licenciatura - Noite	20	40
Psicologia - Bacharelado - Integral	20	180
Química - Licenciatura - Noite	20	13
Sistemas de Informação - Bacharelado - Noite	20	59
Tecnologia em Agronegócio - Tecnológico - Noite	20	34
Tecnologia em Gestão Ambiental - Tecnológico - Noite	20	23
Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira - Tecnológico - Noite	20	20
<b>TOTAL</b>	<b>340</b>	<b>1.752</b>

<b>JOÃO MONLEVADE</b>		
Engenharia Ambiental - Bacharelado - Noite	40	170
Engenharia Civil - Bacharelado - Diurno	40	286
Engenharia de Minas - Bacharelado - Noite	40	224
Engenharia Metalúrgica - Bacharelado - Diurno	40	114
<b>TOTAL</b>	<b>160</b>	<b>794</b>

<b>LEOPOLDINA</b>		
Pedagogia - Licenciatura - Noite	20	72
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>72</b>

<b>PASSOS</b>		
Ciências Contábeis - Bacharelado - Noite	25	117
Gestão Comercial - Tecnológico - Noite	25	42
Biomedicina - Bacharelado - Manhã	25	175
Ciências Biológicas - Bacharelado - Manhã	25	45
Ciências Biológicas - Licenciatura - Noite	25	26
Física - Licenciatura - Noite	20	18
História - Licenciatura - Noite	25	49
Enfermagem - Bacharelado - Manhã	20	41
Enfermagem - Bacharelado - Noite	25	105
Estética e Cosmética - Tecnológico - Noite	25	111
Direito - Bacharelado - Manhã	25	292
Direito - Bacharelado - Noite	25	346
Jornalismo - Bacharelado - Noite	20	24
Letras - Licenciatura - Noite	20	17



Comunicação Social - Bacharelado - Hab. Publicidade e Propaganda - Noite	25	78
Administração - Bacharelado - Manhã	25	62
Administração - Bacharelado - Noite	25	156
Matemática - Licenciatura - Noite	25	26
Pedagogia - Licenciatura - Noite	25	103
Agronomia - Bacharelado - Integral	25	155
Engenharia Civil - Bacharelado - Integral	40	337
Engenharia Ambiental - Bacharelado - Diurno	25	62
Engenharia da Produção - bacharelado - Diurno	25	114
Sistemas de Informação - bacharelado - Noite	25	75
Serviço Social - bacharelado - Noite	25	55
Educação Física - bacharelado - Noite	25	177
Educação Física - licenciatura - Noite	25	70
Design - Moda - bacharelado - Noite	20	48
Nutrição - Bacharelado - Manhã	20	115
Medicina - Bacharelado - Integral	20	5.084
<b>TOTAL</b>	<b>730</b>	<b>8.125</b>

<b>UBÁ</b>		
Ciências Biológicas - Licenciatura - Noite	15	52
Design de Produto - Bacharelado - Curso fora de sede do Campus BH - Noite	15	43
Química - Licenciatura - Noite	15	14
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>	<b>109</b>

<b>POÇOS DE CALDAS</b>		
Pedagogia - Licenciatura - Noite	40	120
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>120</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.434</b>	<b>20.158</b>
--------------------	--------------	---------------

**ANEXO IX – CRONOGRAMA DO VESTIBULAR 2018****- PRÉ DIVULGAÇÃO -**

Até 04/09/2017	Disponibilização do <i>hotsite</i> do Vestibular para testes (13 dias úteis para testes)
Até 22/09/2017	Disponibilização do <i>hotsite</i> do Vestibular na <i>web</i>

**- INSCRIÇÕES -**

25/09/2017	Início das inscrições para o Vestibular e PROCAN
05/10/2017	Último dia para inscrições no PROCAN
06/10/2017	Último dia para postagem da documentação do PROCAN (10 dias úteis para análise dos documentos)
Até 24/10/2017	Envio do resultado da análise socioeconômica do PROCAN à UEMG (3 dias úteis para avaliação)
Até 27/10/2017	Liberação do resultado da análise socioeconômica do PROCAN na área do candidato (2 dias úteis para recurso)
06/11/2017	Término do período de inscrições para o Vestibular
Até 07/11/2017	Último dia para pagamento da taxa de inscrição (5 dias úteis para gerar comunicados de confirmação)

**- PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS -**

Até 14/11/2017	Liberação dos comunicados de confirmação na área do candidato
18 e 19/11/2017	Realização das provas de habilidades específicas para os cursos de <b>artes plásticas e música</b> (6 dias úteis para correção das provas)
Até 27/11/2017	Envio do resultado das provas de habilidades específicas à UEMG (3 dias úteis para avaliação)
Até 30/11/2017	Liberação do resultado das provas de habilidades específicas na área do candidato (5 dias úteis para gerar comprovantes de inscrição)

**- PROVAS GERAIS -**

07/12/2017	Liberação dos comprovantes definitivos de inscrição na área do candidato
10/12/2017	Realização das provas gerais e divulgação do gabarito no <i>hotsite</i> (2 dias úteis para recurso) (14 dias úteis para processamento do resultado)
29/12/2017	Envio do resultado das provas gerais à UEMG (4 dias úteis para avaliação)
05/01/2018	Liberação do resultado final das provas gerais na área do candidato

**Observações:** Provas do ENEM: 05 e 12 de novembro de 2017



**ANEXO XI- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO XII- MINUTA DO CONTRATO**

***Contrato n.º                    que entre si  
celebram, a Universidade do  
Estado de Minas Gerais e a  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX***

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS (UEMG)**, pessoa jurídica de direito público, autarquia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.172.579/0001-15, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Cidade Administrativa, Prédio Minas, 8º andar, bairro Serra Verde, CEP nº 31.630-900, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças, ADAILTON VIEIRA PEREIRA, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, na Rua XXXXXXXX - Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXX XX, Carteira de Identidade n.º XXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSO SELETIVO – VESTIBULAR/2018, PARA A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS (UEMG), A FIM DE INGRESSAR NOVOS DISCENTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DAS UNIDADES ACADÊMICAS DA UEMG**, resultante do processo de Pregão Eletrônico nº 2351030000003/2017, amparado e fundamentado no Decreto Estadual nº 44.786/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações e pela legislação aplicável, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de processo seletivo – Vestibular/2018, para a Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), a fim de ingressar novos discentes nos cursos de graduação das Unidades Acadêmicas da UEMG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência Anexo I e da Proposta Comercial nºxxxx da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global do presente contrato é de **R\$XXXX** (XXXXX) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**§ 1º - O valor estipulado no presente contrato será para até 20.000 (vinte mil) candidatos inscritos no processo seletivo, caso ultrapasse este número, poderá ser acrescido, mediante termo aditivo, até 25% do valor global do presente contrato.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a estipular o local das provas e executar o objeto descrito no Anexo I, deste instrumento.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas na Proposta da Contratada, conforme cronograma do Vestibular UEMG/2018, Anexo I, Termo de Referência

II – O recebimento do objeto, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da contratada, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas na Proposta Comercial da Contratada e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, em 03 (duas) parcelas, após o recebimento definitivo de cada etapa, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

I – Cronograma de execução:

**1.1.1.1** ETAPA I – Atividades descritas no item 3, subitens 3.1.1 a 3.1.8 - 20% (vinte por cento), do Anexo I.

**1.1.1.2** ETAPA II – Atividades descritas no item 3, subitens 3.1.9 a 3.1.12 - 30% (trinta por cento), do Anexo I.

**1.1.1.3** ETAPA III – Atividades descritas no item 3, subitens 3.1.13 e 3.1.14 - 50% (cinquenta por cento), do Anexo I.

II - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

III - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

IV - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária nº **2351.12.364.106.4264.0001.3390.0.10.1**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I – fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;



- IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- V - efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;
- VI – notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando o prazo para corrigir problemas ou irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- VII – auxiliar a CONTRATADA na elaboração do Edital/Extrato do Vestibular UEMG/2017;
- VIII- publicar o Edital/Extrato do Vestibular UEMG/2018, bem como resultados e comunicados aos candidatos, que se fizerem necessários no órgão oficial, no site da UEMG e em jornal de grande circulação, se for o caso;
- IX – analisar e aprovar alterações nos programas das provas e bibliografia sugeridas, indicando o grau de dificuldade das questões a serem elaboradas, visando subsidiar os trabalhos das Bancas exclusivas selecionadas e definidas pela CONTRATADA e o atendimento pleno das expectativas de avaliação dos candidatos;
- X – manifestar-se sobre os termos do item IX, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis. A não manifestação por parte da CONTRATANTE nesse prazo, em relação aos termos do referido item, implicará na aceitação tácita e dará anuência à *expertise* das referidas Bancas para o dimensionamento do grau de dificuldade empregado nas questões a serem elaboradas;
- XI – julgar os casos omissos, subsidiados pela análise realizada pela CONTRATADA;
- XII – receber, analisar e aprovar os relatórios a serem elaborados pela CONTRATADA, podendo questionar e efetuar sugestões e outras solicitações sobre os mesmos;
- XIII- aprovar a página da internet (Hotsite) a ser criada pela CONTRATADA;
- XIV- aprovar formulário eletrônico para captação de dados e informações demográficas e socioeconômicas dos candidatos;

§ 2º - DA CONTRATADA

- I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- II - prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas na proposta e no Termo de Referência;
- III - cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- IV - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- V - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- VI - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- VII - iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações da proposta;
- VIII - observar os horários determinados pela CONTRATANTE;
- IX - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;
- X - disponibilizar à CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- XI - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- XII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIII - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XIV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XV - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XVI - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XVII - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVIII - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

IX- indicar os funcionários que serão responsáveis pelas etapas do processo, visando também garantir sigilo rigoroso sobre as informações geradas, antes do início dos trabalhos;

X- Disponibilizar equipe técnica composta por profissionais, contendo no mínimo:

- a) Revisor ortográfico;
- b) Pedagogo;
- c) Responsável pela criação e manutenção do *Hotsite* do Vestibular UEMG/2018;
- d) Responsável pelas divulgações e atualizações das informações referentes ao certame no endereço eletrônico da CONTRATADA;
- e) Responsável jurídico para subsidiar na resposta a processos judiciais;

f) Responsável pela operação dos sistemas de informática que serão utilizados para a execução do processo do Vestibular UEMG/2018.

XI – garantir que os funcionários estejam devidamente capacitados para a prestação dos serviços, considerando as suas especificidades;

XII – manter, durante toda a vigência do contrato, os profissionais elencados no item X, os quais só poderão ser substituídos por outros de perfil semelhante ou superior e com a expressa aprovação da CONTRATANTE;

XIII- substituir os profissionais quando solicitado motivadamente pela CONTRATANTE;

XIV – conhecer e submeter-se às Leis que regem a Administração Pública, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais Resoluções, Decretos e Portarias, bem como as demais regulamentações pertinentes ao tema;

XV – fazer a previsão de todos os custos e despesas relativos aos recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do contrato, que devem estar englobados no valor total a ser pago pela CONTRATADA no desenvolvimento de todas as atividades previstas na proposta e no Termo de Referência;

XVI – informar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro dos prazos previstos, bem como acordar novo cronograma junto à CONTRATANTE, se for o caso;

XVII- responsabilizar-se por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato;

XVIII- é vedado à CONTRATADA prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços contratados a não ser quando, legalmente obrigada a fazê-lo ou ainda por solicitação ou autorização da CONTRATANTE;

XIX- elaborar conteúdo programático, indicar bibliografia e/ou analisar e emitir parecer quando esses sugeridos e/ou solicitados pela CONTRATANTE;

XX- garantir que as bancas exclusivas, indicadas pela CONTRATADA, julgadoras de recursos, bem como as responsáveis pela elaboração do conteúdo programático, indicação bibliográfica e questões das provas objetivas de múltipla escolha e provas dissertativas, sejam compostas por profissionais especialistas, com formação mínima em pós-graduação *Lato Sensu* na área das disciplinas do Vestibular UEMG/2018, de notório saber e ilibada reputação, mediante comprovação realizada através de currículo e diploma;

XXI – garantir a elaboração de questões inéditas para as provas gerais e específicas;

XXII – atender aos candidatos em horário comercial por telefone, meio eletrônico e pessoalmente, na sede e/ou filial, ou escritório de representação da CONTRATADA, em Belo Horizonte, quanto às regras que regem o Vestibular UEMG/2018, a partir da publicação do Edital até a homologação, seguindo orientações dadas pela CONTRATANTE;

XXIII – disponibilizar atendimento telefônico gratuito, do tipo 0800;

XXIV – os atendimentos deverão ser prestados por pessoal devidamente capacitado para esclarecer todos os questionamentos inerentes ao Edital e ao Vestibular UEMG/2017, bem como em número suficiente para captar a demanda de forma integral;

XXV – criar, formatar e disponibilizar página na internet (Hotsite) exclusiva com as informações sobre os cursos, vagas. PROCAN, datas e o link para o requerimento de inscrição e outros formulários e comunicados inerentes ao Vestibular UEMG/2017;

XXVI – manter o projeto “Encontro com o Autor”, devendo a CONTRATADA:

- a) Planejar, divulgar, coordenar, executar e responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do projeto “Encontro com o Autor”;
- b) Fazer contato com o autor (definido pela CONTRATANTE), efetuar sua contratação para o referido evento;
- c) Definir em conjunto com o autor a ser contratado e com a CONTRATANTE, a data, o local e o horário do evento;

- d) Custear as despesas inerentes à locação do espaço e a contratação do autor, em especial: o pró-labore, passagens aéreas, hospedagem, alimentação e assistência com transporte em BH, dentre outras que se fizerem necessárias;
- e) Providenciar a locação do espaço, bem como tomar as providências necessárias no que diz respeito à segurança e organização para o bom funcionamento do evento;
- f) Realizar a divulgação do evento através do envio e distribuição de cartazes e folhetos/*flyers* ou *folders* (a serem fornecidos pela CONTRATANTE) para as escolas de ensino médio e cursinhos, nas cidades do Estado de Minas Gerais, a serem indicadas pela CONTRATANTE;
- g) Realizar a divulgação do evento na página da internet (*Hotsite*) criada para o Vestibular UEMG/2018.

XXVII – analisar, julgar e responder os pedidos listados abaixo, de acordo com os critérios e os prazos estabelecidos no Edital.

- a) PROCAN;
- b) Necessidade de amamentação durante a realização das provas gerais e específicas;
- c) Necessidades especiais durante a realização das provas gerais e específicas

XXVIII- Disponibilizar página no endereço eletrônico da CONTRATADA, a ser criada exclusivamente para esse fim, contando com os seguintes recursos:

- a) A página a ser criada deverá ter o Edital disponível para *download*, conter informações úteis aos candidatos, permitir acompanhamento do status no certame em todas as suas fases e estar acessível a partir da data de publicação do Edital do Vestibular UEMG/2018 no órgão oficial;
- b) Receber o cadastro eletrônico para as inscrições dos candidatos gerando o Documento de Arrecadação Estadual – DAE, para pagamento/efetivação da inscrição definitiva do candidato;

- c) Disponibilizar formulário eletrônico para captação de dados e informações demográficas e socioeconômicas do candidato;
- d) Permitir ao candidato gerar outras vias da DAE para inscrição, até o último dia estabelecido no Edital;
- e) Receber e emitir comprovante das inscrições dos candidatos;
- f) Permitir ao candidato acesso para consulta individual do seu status no Vestibular UEMG/2018;
- g) Permitir que o candidato interponha os recursos, provenientes dos resultados das Provas Gerais de forma *on line*, mediante preenchimento de formulário próprio a ser disponibilizado pela CONTRATADA;
- h) Disponibilizar a impressão para o candidato, no endereço eletrônico da CONTRATADA, do comprovante definitivo de inscrição – CDI, no qual estarão impressos: curso/unidade desejado em que concorre, número de inscrição, nome completo, data de nascimento, número do documento de identidade; bem como, data, o horário e o local de realização das provas, além de outras orientações úteis ao candidato, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data de realização das provas;
- i) Garantir a confidencialidade, integralidade, disponibilidade, segurança e autenticidade de todos os dados e informações inerentes ao Vestibular UEMG 2017, bem como ao cadastro dos candidatos;
- j) Disponibilizar atos e outras informações, referentes ao Vestibular UEMG/2018, somente após serem publicados no órgão oficial e/ou após autorização da CONTRATANTE.

XXIX – disponibilizar aos candidatos declaração de comparecimento mediante requerimento do candidato informando nome completo, número de documento de identidade, data, horário de permanência e finalidade;

XXX – organizar as inscrições dos candidatos para a formação de banco de dados;

XXXI – emitir e enviar, diariamente, à CONTRATANTE relatório digital de inscritos durante o período de inscrições do Vestibular UEMG/2018 de forma a permitir seu monitoramento, contendo no mínimo, os seguintes dados: número de inscritos por curso/unidade, número de inscritos por curso/unidade separados por gênero, número de inscritos via PROCAN;

XXXII – utilizar metodologia de trabalho e tecnologia que garanta sigilo e segurança na confecção, etapas de revisão, reprodução, guarda e transporte das provas e folhas de respostas;

XXXIII – revisar as questões das provas;

XXXIV – formatar, imprimir e encadernar as provas;

XXXV – confeccionar provas ampliadas (fontes 18 e 24)

XXXVI – confeccionar provas em braile;

XXXVII – criar e imprimir as folhas de respostas personalizadas;

XXXVIII- acondicionar separadamente os cadernos de provas e folhas de redação, juntamente com as listagens de porta, listagem de presença, listagem de ocorrências, listagem de prédio e a listagem completa/geral por cada endereço de local da prova (nome do candidato, localização detalhada de onde ele irá fazer a prova, documentação), em pacotes lacrados e identificados, utilizando-se de tecnologia que garanta a inviolabilidade e manutenção do sigilo em todo o processo de produção, confecção e logística;

XXXIX – assegurar a conferência e segurança dos malotes, na saída do seu local de armazenamento, durante o percurso e na entrega nos locais de realização das provas, antes da chegada dos candidatos;

XL – distribuir os candidatos em prédios/salas, conforme capacidades fornecidas pelas Unidades, para a aplicação das provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança e adequados ao uso pelos candidatos durante a realização das provas:



- a) Disponibilizar sala específica para atendimento à candidata lactante;
- b) Disponibilizar banheiros em boas condições de uso, incluindo material de higiene pessoal e água potável para os candidatos durante a realização das provas.

XLI – receber, analisar e atender as solicitações dos candidatos que necessitarem de condições especiais para realização das provas;

XLII – emitir e enviar, em até 05 (cinco) dias úteis à CONTRATANTE, as listas de presença e atas de ocorrências que tenham acontecido durante a aplicação das provas;

XLIII – coordenar, supervisionar e aplicar as provas às suas expensas, contando com pessoal especializado e capacitado. Toda a equipe, inclusive o apoio, deverá ser devidamente identificada e previamente treinada pela CONTRATADA:

- a) Disponibilizar fiscais por sala durante a aplicação das provas e nas demais dependências do local, inclusive banheiros, em número suficiente a fim de garantir a manutenção da ordem;
- b) Os fiscais de sala deverão seguir a seguinte proporção: 1 (um) fiscal, no mínimo, a cada 20 (vinte) candidatos, obedecendo, obrigatoriamente, o mínimo 02 (dois) fiscais por sala;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, dois fiscais por sala (considerando o número de candidatos) e de fiscais itinerantes; e, no mínimo, um fiscal em cada banheiro, observando as relações de gênero;
- d) Disponibilizar 01 (um) fiscal, preferencialmente do sexo feminino, para acompanhar a candidata lactante e o responsável pela criança;
- e) Utilizar detectores de metal na entrada do prédio e nos banheiros durante a realização das provas gerais;
- f) Garantir um horário único de início das provas gerais;
- g) Fazer a leitura óptica ou via processamento de imagem das folhas de respostas das provas gerais e corrigir as redações;

- h) Prover equipe capacitada para fazer avaliação das Provas Gerais e Redação, composta por profissionais especialistas, com formação mínima em pós-graduação *Lato Sensu*, de notório saber e ilibada reputação, mediante comprovação realizada através de currículo e diploma;
- i) Corrigir às suas expensas imperfeições ou omissões nos serviços executados, identificados pela CONTRATADA e/ou CONTRATANTE;
- j) Fornecer listagem com resultados das provas gerais, por ordem alfabética e ordem de classificação, impressas, encadernadas e em arquivo .xls ou .xlsx, e, se necessário em outro formato, com solicitação de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para publicar/disponibilizar os resultados.
- k) Fornecer listagens com resultado das Provas Gerais e Específicas observando e aplicando os critérios de desempate estabelecidos no Edital constando as seguintes informações: número de inscrição, nome completo, classificação, curso escolhido/unidade, endereço completo, documento de identificação, CPF e telefones de contato dos candidatos;
- l) Providenciar listagem dos candidatos inscritos, contendo os respectivos resultados, dados pessoais e outras informações que venham a ser solicitadas, por ordem alfabética e de classificação, em meio eletrônico e impresso, em arquivo de texto ou outro cuja utilização seja recomendada e aprovada pela CONTRATANTE;
- m) Fornecer listagens dos candidatos eliminados, contendo número de inscrição, notas obtidas e motivo da eliminação, por ordem alfabética, em meio eletrônico e impresso, arquivo de texto ou outro cuja utilização seja recomendada e aprovada pela contratante.
- n) Organizar e enviar à CONTRATANTE toda a documentação relativa ao Vestibular UEMG/2017 para arquivo em suas instalações em até 15 (quinze) dias úteis após a homologação;

- o) Prestar, a qualquer tempo, informações referentes ao Vestibular UEMG 2017, a fim de subsidiar a defesa da CONTRATANTE em processos administrativos e/ou judiciais, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato;
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, em especial pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal, necessários à sua execução;
- q) Responsabilizar-se tecnicamente pelos trabalhos realizados, bem como o processamento dos resultados, que é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus funcionários e/ou prepostos signatários.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Adailton Vieira Pereira  
Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG**

CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome.....

Nome.....

CPF: .....

CPF: .....